



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 811202510995472

Nome original: 1002000-35.2025.8.11.0086-1760994814180-1836876-processo_compressed.pdf

Data: 20/10/2025 18:16:17

Remetente:

MILENE ARISSAVA VILELA

SECRETARIA DA 1ª VARA - NOVA MUTUM

Tribunal de Justiça do Mato Grosso

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Boa tarde Prezados Segue a devolução da carta precatória nº 1088226-18.2024.8.26
.0100



20/10/2025

Número: 1002000-35.2025.8.11.0086

Classe: CARTA PRECATÓRIA CÍVEL

Órgão julgador: 1ª VARA DE NOVA MUTUM

Última distribuição : 10/04/2025

Valor da causa: R\$ 0,00

Processo referência: 1088226-18.2024.8.26.0100

Assuntos: Diligências

Nível de Sigilo: 0 (Público)

Justiça gratuita? NÃO

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? NÃO

Partes		Advogados
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. (AUTOR(A))		
HUGO HENRIQUE GARCIA (REQUERIDO)		THIAGO DE OLIVEIRA ROXO SANTOS (ADVOGADO(A))
NILCEIA CARNIATTO GARCIA (REQUERIDO)		

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Movimento	Documento Tipo
190197477	10/04/2025 15:09	Sem movimento	Petição Inicial
190197486	10/04/2025 15:09	Sem movimento	Procuração
190197483	10/04/2025 15:09	Sem movimento	Procuração ou substabelecimento
190197489	10/04/2025 15:09	Sem movimento	Outros documentos
190198794	10/04/2025 15:09	Sem movimento	Outros documentos
190198801	10/04/2025 15:09	Sem movimento	Outros documentos
190198799	10/04/2025 15:09	Sem movimento	Outros documentos
190198800	10/04/2025 15:09	Sem movimento	Outros documentos
190231987	10/04/2025 16:53	Juntada de Certidão	Certidão de conferência de autuação sem alteração (AUT)

190231988	10/04/2025 16:53	Juntada de Certidão	Certidão de inexistência de conexão, continência e prevenção (AUT)	Certidão de inexistência de conexão, continência e prevenção (AUT)
190238549	10/04/2025 17:09	Ato ordinatório praticado	Certidão	Certidão
190574653	14/04/2025 14:37	Proferido despacho de mero expediente	Despacho	Despacho
190835952	15/04/2025 17:59	Expedição de Outros documentosDisponibilizado no DJ Eletrônico em 16/04/2025Publicado Ato Ordinatório em 22/04/2025.	Ato Ordinatório	Ato Ordinatório
190910566	16/04/2025 12:49	Juntada de Petição de petição	Petição	Petição
190910578	16/04/2025 12:49	Sem movimento	1. - Guia CP - origem execução 1088226-18.2024.8.26.0100	Outros documentos
190910577	16/04/2025 12:49	Sem movimento	1.a - Comprovante Guia CP - origem execução 1088226-18.2024.8.26.0100	Outros documentos
190910574	16/04/2025 12:49	Sem movimento	2. - Guia OJ Avaliação - origem execução 1088226-18.2024.8.26.0100	Outros documentos
190910571	16/04/2025 12:49	Sem movimento	2.a - Comprovante Guia OJ Avaliação - origem execução 1088226-18.2024.8.26.0100	Outros documentos
192297991	29/04/2025 16:27	Expedição de Mandado	Intimação	Intimação
192335210	29/04/2025 18:50	Juntada de Petição de petição	Petição	Petição
193873399	14/05/2025 11:01	Juntada de Certidão	Diligência	Diligência
194496086	20/05/2025 09:17	Juntada de Petição de petição	Petição	Petição
194497901	20/05/2025 09:17	Sem movimento	Doc. 1 - Matrícula atualizada	Outros documentos
194497892	20/05/2025 09:17	Sem movimento	Doc. 2 - Ficha SIGEF - Sistema de Gestão Fundiária	Outros documentos
194497891	20/05/2025 09:17	Sem movimento	Doc. 3 - Memorial descritivo	Outros documentos
194496089	20/05/2025 09:17	Sem movimento	Doc. 4 - Planta	Outros documentos
194496088	20/05/2025 09:17	Sem movimento	Doc. 5 - Mapa	Outros documentos
200781553	14/07/2025 15:23	Juntada de Petição de diligência	Diligência	Diligência
208552579	18/09/2025 16:15	Mandado devolvido entregue ao destinatário	Devolução de mandado	Devolução de mandado
208554417	18/09/2025 16:15	Sem movimento	AUTO DE AVALIAÇÃO	Devolução de mandado
208984150	23/09/2025 14:07	Expedição de Outros documentosDisponibilizado no DJ Eletrônico em 24/09/2025Publicado Intimação em 25/09/2025.	Intimação	Intimação
210208386	02/10/2025 18:28	Juntada de Petição de petição	Petição	Petição

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA __ VARA CÍVEL DO
FORO DA COMARCA DE NOVA MUTUM, ESTADO DO MATO GROSSO**

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 90.400.888/0001-42, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitscheck, n.ºs 2.041 e 2.235, CEP 04.543-011 ("**Santander**" ou "**Requerente**"), já qualificado nos autos da ação de execução de origem movida contra **HUGO HENRIQUE GARCIA e outro** ("**Executados**") por seus advogados ao final assinados (**Docs. 1 e 2**), vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requer a distribuição da anexa Carta Precatória (**Doc. 1**) para avaliação do imóvel de Matrícula n.º 17.152 que, atualmente, encontra-se registrado sob a **Matrícula nº 25.266**, Livro nº 02 - Registro Geral do 1º Serviço Registral da **Comarca de Nova Mutum/MT (Doc. 3)**, em atenção à penhora oriunda da execução n.º 1088226-18.2024.8.26.0100, em trâmite perante a 9ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo (**Docs. 4 e 5**).

Por fim, a Requerente esclarece desde logo que, em que pese a Carta Precatória tenha um pequeno equívoco no campo "finalidade" ao mencionar o "1º Cartório de Registro de Imóveis de Mutum/MG", o imóvel objeto de avaliação está, na verdade, registrado sob o 1º Serviço Registral da **Comarca de Nova Mutum/MT**.



Por fim, requer sejam realizadas as necessárias anotações para que todas as intimações dos atos processuais seja expedidas **exclusivamente** em nome do advogado **Rodrigo Cinesi Pires de Mello**, inscrito na OAB/SP n. 318,808 com endereço profissional à Avenida Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, 5.000, Torre Comercial I, 6 andar, Conjunto 610 e 611, Iguatemi Business, CEP 15.093-340, São José do Rio Preto/SP. Telefone: (17) 3301-1600 e endereço eletrônico pcpmadvogados@pcpm.com.br, **sob pena de nulidade**, a teor dos parágrafos 2 e 5 do artigo 272 do Código de Processo Civil.

Termos em que pede deferimento.

São Paulo, SP, 10 de abril de 2025.

Rodrigo Cinesi Pires de Mello

OAB/SP n.º 318.809

Guilherme Oliveira Afonso

OAB/SP n.º 328.863

Thiago Roxo

OAB/SP nº 350.651

Gabrielle Costa Melachos

OAB/SP nº 425.231



Este documento foi gerado pelo usuário 064.***.***-81 em 20/10/2025 17:13:29

Número do documento: 25041015085739100000176945501

<https://pje-intranet.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25041015085739100000176945501>

Assinado eletronicamente por: THIAGO DE OLIVEIRA ROXO SANTOS - 10/04/2025 15:08:58

Num. 190197477 - P

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AUGUSTO OLIVEIRA ABRAHAO MONTANS CONDE, liberado nos autos em 22/10/2025 às 15:03. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1088226-18.2024.8.26.0100 e código RENP6c5V.

9º TABELIÃO DE NOTAS
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO
PAULO ROBERTO FERNANDES

fls. 472

LIVRO - 11566 FOLHAS - 041
Hodlich - 121564/2023

= LIVRO Nº 11.566 - PÁG. Nº 041 -AM - PRIMEIRO TRASLADO =

**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZEM: SANTANDER LEASING S.A.
ARRENDAMENTO MERCANTIL e outras.**

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem que aos **07 (SETE)** dias do mês de **DEZEMBRO** do ano de **2023 (DOIS MIL E VINTE E TRÊS)**, em diligência na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041, Cond. Wtorre JK, Vila Nova Conceição – São Paulo – SP – CEP 04543-011, onde a chamada vim, perante mim, Escrevente Autorizada do 9º Tabelião de Notas da Capital/SP, apresentaram-se como OUTORGANTES: **SANTANDER LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº: 47.193.149/0001-06, com sede na cidade de São Paulo na Rua Amador Bueno, 474 – bloco C - 1º andar Santo Amaro - CEP 04752-901, com seu Estatuto Social consolidado na Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 27/05/2021, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 476.534/21-5, em sessão de 01/10/2021, neste ato representada por seus Diretores: **REGINALDO ANTONIO RIBEIRO**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 18.108.147-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.440.778-31 e **VANESSA DE SOUZA LOBATO BARBOSA**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da cédula de identidade RG nº MG-4.375.275, inscrita no CPF/MF sob o nº 758.525.866-68, ambos com endereço profissional na sede da Outorgante, eleitos nos termos da Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada aos 29/04/2022, devidamente registrada na JUCESP sob nº 293.937/22-9, em sessão de 09/06/2022; **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº: 90.400.888/0001-42, com sede nesta Capital, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041, Cond. Wtorre JK, Vila Nova Conceição – São Paulo – SP – CEP 04543-011, com seu Estatuto Social Consolidado nas Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada em 31 de março de 2021, devidamente registrada na JUCESP – Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 443.247/21-3, em sessão de 15 de setembro de 2021, neste ato representado, por seus Diretores: **VANESSA DE SOUZA LOBATO BARBOSA**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da cédula de identidade RG nº MG-4.375.275, inscrita no CPF/MF sob o nº 758.525.866-68 e **REGINALDO ANTONIO RIBEIRO**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 18.108.147-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.440.778-31, ambos com endereço profissional na sede da Outorgante, eleitos através da Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 12/05/2023 registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob nº 457.467/23-0, em sessão



10202602123380.001594319-7

R Marconi 124 Andar 1 Ao 6 Republica - São Paulo - SP
Fone: 11-2174-6858

Este documento foi gerado pelo usuário 064.***.***-81 em 20/10/2025 17:13:29

Número do documento: 25041015085828000000176945508

<https://pje-intranet.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25041015085828000000176945508>

Assinado eletronicamente por: THIAGO DE OLIVEIRA ROXO SANTOS - 10/04/2025 15:08:58

Num. 190197486 - P

Pág.: 1/8
Data: 15/12/2023

Cartório de Títulos, Documentos e Anexos Joaquim Gomes - Al
Apresentado hoje, Protocolado e Registrado sob nº 65147/38006 - Selo: AE84095.
(Registro de documento eletrônico, M.P. 2.200/01 e Art. 127 - VII da Lei nº 6015/73)

Este documento é assinado eletronicamente pelo usuário 064.***.***-81 em 20/10/2025 17:13:29. Para conferir o original, acesse o site <https://pje-intranet.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25041015085828000000176945508> ou o link <https://pje-intranet.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25041015085828000000176945508> ou o link <https://pje-intranet.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25041015085828000000176945508> ou o link <https://pje-intranet.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25041015085828000000176945508> ou o link <https://pje-intranet.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25041015085828000000176945508> ou o link <https://pje-intranet.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25041015085828000000176945508> ou o link <https://pje-intranet.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25041015085828000000176945508> ou o link <https://pje-intranet.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25041015085828000000176945508> ou o link <https://pje-intranet.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25041015085828000000176945508> ou o link <https://pje-intranet.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25041015085828000000176945508> ou o link <https://pje-intranet.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25041015085828000000176945508> ou o link <https://pje-intranet.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25041015085828000000176945508> ou o link <https://pje-intranet.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25041015085828000000176945508> ou o link <https://pje-intranet.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25041015085828000000176945508> ou o link <https://pje-intranet.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25041015085828000000176945508> ou o link <https://pje-intranet.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25041015085828000000176945508> ou o link <https://pje-intranet.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25041015085828000000176945508> ou o link <https://pje-intranet.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25041015085828000000176945508> ou o link <https://pje-intranet.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25041015085828000000176945508> ou o link <https://pje-intranet.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25041015085828000000176945508> ou o link <https://pje-intranet.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25041015085828000000176945508> ou o link <https://pje-intranet.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25041015085828000000176945508> ou o link <https://pje-intranet.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25041015085828000000176945508> ou o link <https://pje-intranet.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25041015085828000000176945508> ou o link <https://pje-intranet.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25041015085828000000176945508> ou o link <https://pje-intranet.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25041015085828000000176945508> ou o link <https://pje-intranet.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25041015085828000000176945508> ou o link <https://pje-intranet.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25041015085828000000176945508> ou o link <https://pje-intranet.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25041015085828000000176945508> ou o link <https://pje-intranet.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25041015085828000000176945508> ou o link <https://pje-intranet.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25041015085828000000176945508> ou o link <https://pje-intranet.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25041015085828000000176945508> ou o link <https://pje-intranet.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25041015085828000000176945508> ou o link <https://pje-intranet.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25041015085828000000176945508> ou o link <https://pje-intranet.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25041015085828000000176945508> ou o link <https://pje-intranet.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25041015085828000000176945508> ou o link <https://pje-intranet.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25041015085828000000176945508> ou o link <https://pje-intranet.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25041015085828000000176945508> ou o link <https://pje-intranet.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25041015085828000000176945508> ou o link <https://pje-intranet.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25041015085828000000176945508> ou o link <https://pje-intranet.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25041015085828000000176945508> ou o link <https://pje-intranet.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25041015085828000000176945508> ou o link <https://pje-intranet.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25041015085828000000176945508> ou o link <https://pje-intranet.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25041015085828000000176945508> ou o link <https://pje-intranet.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25041015085828000000176945508> ou o link <https://pje-intranet.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25041015085828000000176945508> ou o link <https://pje-intranet.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25041015085828000000176945508> ou o link <https://pje-intranet.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25041015085828000000176945508> ou o link <https://pje-intranet.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25041015085828000000176945508> ou o link <https://pje-intranet.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25041015085828000000176945508> ou o link <https://pje-intranet.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25041015085828000000176945508> ou o link <https://pje-intranet.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25041015085828000000176945508> ou o link <https://pje-intranet.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25041015085828000000176945508> ou o link <https://pje-intranet.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25041015085828000000176945508> ou o link <https://pje-intranet.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25041015085828000000176945508> ou o link <https://pje-intranet.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25041015085828000000176945508> ou o link <https://pje-intranet.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25041015085828000000176945508> ou o link <https://pje-intranet.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25041015085828000000176945508> ou o link <https://pje-intranet.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25041015085828000000176945508> ou o link <https://pje-intranet.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25041015085828000000176945508> ou o link <https://pje-intranet.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25041015085828000000176945508> ou o link <https://pje-intranet.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25041015085828000000176945508> ou o link <https://pje-intranet.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25041015085828000000176945508> ou o link <https://pje-intranet.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25041015085828000000176945508> ou o link <https://pje-intranet.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25041015085828000000176945508> ou o link <https://pje-intranet.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25041015085828000000176945508> ou o link <https://pje-intranet.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25041015085828000000176945508> ou o link <https://pje-intranet.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25041015085828000000176945508> ou o link <https://pje-intranet.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25041015085828000000176945508> ou o link <https://pje-intranet.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25041015085828000000176945508> ou o link <https://pje-intranet.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25041015085828000000176945508> ou o link <https://pje-intranet.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25041015085828000000176945508> ou o link <https://pje-intranet.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25041015085828000000176945508> ou o link <https://pje-intranet.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25041015085828000000176945508> ou o link <https://pje-intranet.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25041015085828000000176945508> ou o link <https://pje-intranet.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25041015085828000000176945508> ou o link <https://pje-intranet.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25041015085828000000176945508> ou o link <https://pje-intranet.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25041015085828000000176945508> ou o link

de 30/11/2023; **BANCO BANDEPE S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº: 10.866.788/0001-77, com sede nesta Capital, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041, Cond. Wtorre JK - Vila Nova Conceição - São Paulo - SP - CEP 04543-011, com seu estatuto social consolidado aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 16/09/2019, registrada na JUCESP, sob nº 001.602/20-2, em 06/01/2020, neste ato representada por seus Diretores: **REGINALDO ANTONIO RIBEIRO**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 18.108.147-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.440.778-31 e **VANESSA DE SOUZA LOBATO BARBOSA**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da cédula de identidade RG nº MG-4.375.275, inscrita no CPF/MF sob o nº 758.525.866-68, ambos com endereço profissional na sede da Outorgante, eleitos através da Assembleia Geral Extraordinária realizada aos 29/03/2022, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob nº 198.471/22-1, em sessão de 13/04/2022; **AYMORE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº: 07.707.650/0001-10, com sede nesta Capital, Rua Amador Bueno, nº 474, Bloco C, 1º andar, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP - 04752-005, com seu Estatuto Social Consolidado na Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 01/09/2022, devidamente registrada na JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 251.149/23-0, em sessão de 23/06/2023, neste ato representada, por seus Diretores: **REGINALDO ANTONIO RIBEIRO**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 18.108.147-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.440.778-31 e **VANESSA DE SOUZA LOBATO BARBOSA**, brasileira, casada, administradora, de empresas, portadora da cédula de identidade RG nº MG-4.375.275, inscrita no CPF/MF sob o nº 758.525.866-68, ambos com endereço profissional, nesta Capital, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek nº 2041 e 2235, Bloco A, Brooklin Novo, o primeiro eleito através da Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada aos 09/02/2022, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob nº 206.348/22-8, em sessão de 25/04/2022, e a segunda eleita através da Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada aos 03/01/2022, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob nº 240.096/22-8, em sessão de 11/05/2022; **SANTANDER BRASIL ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA.**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 55.942.312/0001-06; com Sede nesta Capital, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041, Cond. Wtorre JK - Vila Nova Conceição - São Paulo - SP - CEP 04543-011, com sua 63ª Alteração de Contrato Social Consolidada, datada de 02/06/2023, devidamente registrada na JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 385.282/23-0, em sessão de 27/09/2023, neste ato representada por seus Administradores: **REGINALDO ANTONIO RIBEIRO**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 18.108.147-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.440.778-31 e **CLAUDIA CHAVES SAMPAIO**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 26671212-5 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 294.838.848-10, ambos com endereço profissional na sede da outorgante. As presentes e seus representantes legais, foram reconhecidos através dos documentos apresentados, em seus

9º TABELIAO DE NOTAS
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO
PAULO ROBERTO FERNANDES

fls. 474

originais, do que dou fé. As outorgantes têm seus atos societários e a eleição dos seus representantes arquivados nesta serventia sob o número 02/2021. E, pelas **OUTORGANTES**, na forma como vêm representada, me foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeiam e constituem seus bastante procuradores: **FERNANDA HIRAICHI ARIEIRO**, brasileiro(a), casado(a), advogada - OAB/SP 233.513, portador(a) da carteira de identidade RG 28571708X e inscrito(a) no CPF/MF sob o número 221.542.408-79; **ROBERTA OLIVEIRA FARIA**, brasileiro(a), casado(a), advogada - OAB/SP 236.183, portador(a) da carteira de identidade RG 283110107 e inscrito(a) no CPF/MF sob o número 303.781.538-89; **MARCIA MARRANO SERAFIM**, brasileiro(a), casado(a), advogada - OAB 225.484, portador(a) da carteira de identidade RG 29849968 e inscrito(a) no CPF/MF sob o número 279.070.028-18; **JULIANA ROCCO DE OLIVEIRA**, brasileiro(a), casado(a), advogada - OAB/SP 230.465, portador(a) da carteira de identidade RG 25109098X e inscrito(a) no CPF/MF sob o número 291.116.898-46; **SUELI HIPOLITO DE SOUZA TRIGUEIRO**, brasileiro(a), casado(a), advogada - OAB/SP 66.364, portador(a) da carteira de identidade RG 10874040 e inscrito(a) no CPF/MF sob o número 032.418.608-84; **BRUNO DE MARIO MARIN**, brasileiro(a), solteiro(a), advogado - OAB/SP 291.951, portador(a) da carteira de identidade RG 340591523 e inscrito(a) no CPF/MF sob o número 316.997.528-50; **MATHEUS HOSID BURCHTEIN**, brasileiro(a), solteiro(a), advogado - OAB/SP 396.600, portador(a) da carteira de identidade RG 14797682 e inscrito(a) no CPF/MF sob o número 057.070.347-65; **LEONARDO CARVAJAL GARCIA PELATI**, brasileiro(a), solteiro(a), advogado - OAB 392.294, portador(a) da carteira de identidade RG 358521105 e inscrito(a) no CPF/MF sob o número 448.369.758-75; **DANIELA MIE KIKUICHI**, brasileiro(a), solteiro(a), advogada - OAB/SP 216.998, portador(a) da carteira de identidade RG 283406379 e inscrito(a) no CPF/MF sob o número 253.452.108-02; **ELAINE LIBERATO DE OLIVEIRA**, brasileiro(a), casado(a), advogada - OAB/SP 247.647, portador(a) da carteira de identidade RG 418445618 e inscrito(a) no CPF/MF sob o número 301.642.998-58; **MARIA EUNICE GONZALEZ BRUDER**, brasileiro(a), divorciado(a), advogada - OAB/SP 105.751, portador(a) da carteira de identidade RG 109995582 e inscrito(a) no CPF/MF sob o número 033.429.638-24; **CARLA BRUNO CORREA**, brasileiro(a), divorciado(a), advogada - OAB/SP 451.428, portador(a) da carteira de identidade RG 0129509725 e inscrito(a) no CPF/MF sob o número 056.707.627-03; **CASSIO JOSE CRUZ DIAS**, brasileiro(a), solteiro(a), advogado - OAB/SP 372.688, portador(a) da carteira de identidade RG 46337888X e inscrito(a) no CPF/MF sob o número 378.630.838-18; **DANIELLE ARAUJO NAHAS**, brasileiro(a), casado(a), advogada - OAB/SP 320.262, portador(a) da carteira de identidade RG 412903878 e inscrito(a) no CPF/MF sob o número 335.098.048-13; **FERNANDA ORTONA**, brasileiro(a), divorciado(a), advogada - OAB/SP 250.004, portador(a) da carteira de identidade RG 306984003 e inscrito(a) no CPF/MF sob o número 279.473.318-47; **GIULIA DE OLIVEIRA LOSCHIAVO**, brasileiro(a), solteiro(a), advogada - OAB/SP 468.136, portador(a) da carteira de identidade RG 523780011 e inscrito(a) no CPF/MF sob o número 341.951.638-03; **GUILHERME DO CARMO**



10202602123380.001594320-0

R Marconi 124 Andar 1 Ao 6 Republica - São Paulo - SP
Fone: 11-2174-6858

Este documento foi gerado pelo usuário 064.***.***-81 em 20/10/2025 17:13:29

Número do documento: 25041015085828000000176945508

<https://pje-intranet.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25041015085828000000176945508>

Assinado eletronicamente por: THIAGO DE OLIVEIRA ROXO SANTOS - 10/04/2025 15:08:58

Num. 190197486 - P

Pág.: 3/8
Data: 15/12/2023

Cartório de Títulos, Documentos e Anexos Joaquim Gomes - AL
Apresentado hoje, Protocolado e Registrado sob nº 6514738006 - Selo: AEH84095.
(Registro de documento eletrônico, M.P. 2.200/01 e Art. 127 - VII da Lei nº 6015/73)

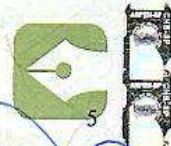
Este documento é assinado eletronicamente pelo usuário 064.***.***-81 em 20/10/2025 17:13:29. Para conferir o original, acesse o site <https://pje-intranet.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25041015085828000000176945508> ou o link <https://pje-intranet.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25041015085828000000176945508> e clique no botão "Imprimir".

MOREIRA, brasileiro(a), casado(a), advogado - OAB/SP 344.227, portador(a) da carteira de identidade RG 478597423 e inscrito(a) no CPF/MF sob o número 387.636.458-23; **JESSICA SOUZA DE ALMEIDA**, brasileiro(a), solteiro(a), advogada - OAB/SP 380.700, portador(a) da carteira de identidade RG 49304382 e inscrito(a) no CPF/MF sob o número 402.417.718-46; **LUCIANA DE ALMEIDA NATALINO**, brasileiro(a), casado(a), advogada - OAB/SP 309.669, portador(a) da carteira de identidade RG 439254656 e inscrito(a) no CPF/MF sob o número 325.482.698-17; **LUIS HENRIQUE FERNANDES VICENTE**, brasileiro(a), casado(a), advogado - OAB/SP 347.025, portador(a) da carteira de identidade RG 358495003 e inscrito(a) no CPF/MF sob o número 405.816.478-66; **MILENE CANALS**, brasileiro(a), solteiro(a), advogada - OAB/SP 255.451, portador(a) da carteira de identidade RG 285237007 e inscrito(a) no CPF/MF sob o número 298.140.808-96; **NATHALIA PEREIRA APARICIO**, brasileiro(a), solteiro(a), advogada - OAB/SP 331.528, portador(a) da carteira de identidade RG 339840390 e inscrito(a) no CPF/MF sob o número 369.028.978-59; **PRISCILA DE OLIVEIRA FERMINO**, brasileiro(a), solteiro(a), advogada - OAB/SP 262.839, portador(a) da carteira de identidade RG 289931423 e inscrito(a) no CPF/MF sob o número 311.721.748-73; **TAIS FRANCIULLI SANTOS BARBOSA**, brasileiro(a), casado(a), advogada - OAB/SP 285.827, portador(a) da carteira de identidade RG 329064563 e inscrito(a) no CPF/MF sob o número 309.789.578-73; **TATIANE DE ANDRADE FERREIRA**, brasileiro(a), solteiro(a), advogada - OAB/SP 376.388, portador(a) da carteira de identidade RG 285500053 e inscrito(a) no CPF/MF sob o número 323.707.138-28; **FELIPE ALVES FERREIRA**, brasileiro(a), divorciado(a), advogado - OAB/SP 235.381, portador(a) da carteira de identidade RG 345701598 e inscrito(a) no CPF/MF sob o número 221.228.628-74; **VIVIANI CRISTINA PACHECO CASTILHO**, brasileiro(a), divorciado(a), advogada - OAB/SP 267.972, portador(a) da carteira de identidade RG 32260445X e inscrito(a) no CPF/MF sob o número 305.651.158-55; **ISABELA RODRIGUES DOS SANTOS**, brasileiro(a), solteiro(a), advogada - OAB/SP 476.738, portador(a) da carteira de identidade RG 384762736 e inscrito(a) no CPF/MF sob o número 454.250.768-86; **MARCOS VINICIUS BULNES ALCANTARA**, brasileiro(a), solteiro(a), advogado - OAB/SP 453.343, portador(a) da carteira de identidade RG 386941762 e inscrito(a) no CPF/MF sob o número 455.408.748-46; **ANDREZA DPAULA SOUTO DE SOUZA**, brasileiro(a), solteiro(a), advogada - OAB/PE 50.984, portador(a) da carteira de identidade RG 7721221 e inscrito(a) no CPF/MF sob o número 071.425.894-69; **AMANDA CARDOSO AFONSO DE OLIVEIRA**, brasileiro(a), solteiro(a), advogada - OAB/SP 439.566, portador(a) da carteira de identidade RG 507128084 e inscrito(a) no CPF/MF sob o número 419.454.498-61; **MANOELA ROSA DE SOUZA BUENO**, brasileiro(a), solteiro(a), advogada - OAB/SP 469.537, portador(a) da carteira de identidade RG 36506113X e inscrito(a) no CPF/MF sob o número 448.652.218-40; **THAIS BARROS LO RUSSO**, brasileiro(a), solteiro(a), advogada - OAB/SP 393.467, portador(a) da carteira de identidade RG 433255134 e inscrito(a) no CPF/MF sob o número 422.817.748-48, aos quais conferem poderes, agindo **ISOLADAMENTE OU EM CONJUNTO DE DOIS**,





9º TABELIAO DE NOTAS
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO
PAULO ROBERTO FERNANDES



fls. 476



independente da ordem de nomeação, para: (a) no foro em geral, nos termos do Artigo 105 do Código de Processo Civil, podendo receber citações, intimações, prestar depoimento pessoal em Juízo, confessar, transigir, desistir, renunciar, juntar e/ou retirar documentos, usar dos recursos legais, levantar depósitos, receber e dar quitações relativas a pendências judiciais, assinar termo de liberação de hipoteca e alienação fiduciária, assinar auto de adjudicação; nomear prepostos, requerer falência, promover notificações judiciais e extrajudiciais, vistorias, poderes para a retomada de bens dados em garantia de alienação fiduciária em procedimento extrajudicial, requerer leilões junto aos cartórios de registros de imóveis e repartições competentes, bem como consolidar a propriedade em nome do banco e assinar o respectivo termo de quitação; atuar como depositário fiel ou nomear judicialmente; propor ação rescisória; representar o Outorgante em audiências em geral, inclusive aquela do art. 334, do Código de Processo Civil (b) em processos de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, apresentar declarações de crédito ou impugnações, apresentar habilitação e divergências relacionadas ao crédito em recuperação judicial, falência e liquidação extrajudicial, bem como representar os Outorgantes perante os Comitês e Assembleias Gerais de Credores nos processos de Recuperação Judicial e Falência, bem como nos planos de Recuperação Extrajudicial, podendo participar das deliberações e proferir votos; (c) em resposta a ofícios judiciais e administrativos e (d) perante quaisquer repartições públicas, sejam federais, estaduais ou municipais e autárquicas, promovendo registros, averbações, inscrições e seus cancelamentos, protestos cambiais de títulos, desistência do protesto, requerendo o que for mister no interesse dos Outorgantes, podendo adjudicar e arrematar bens, realizar ou recusar consignação em pagamento extrajudicial, apresentar defesas, reclamações, consultas, recursos e pedidos de reconsideração perante todas as autoridades administrativas, inclusive Prefeituras, Tribunal de Impostos e Taxas do Estado, Conselhos de Contribuintes, usando para esses fins inclusive os poderes constantes da letra "a" supra, (e) requerer a instauração de inquérito criminal, proferir representações criminais e queixa crime; (f) requerer a habilitação como assistente do Ministério Público, podendo nomear prepostos dos Outorgantes, fixando as atribuições respectivas no instrumento competente e substabelecer no todo ou em parte os poderes constantes do presente mandato sempre com reservas de iguais poderes, enfim praticar os atos que se fizerem necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato. Ratificados os atos anteriormente praticados, dentro dos poderes previstos no presente mandato, inclusive para representação das agências do Outorgante localizadas em Grand Cayman, Cayman Islands, em Waterfront Centree Building, 28, 2nd andar, North Church Street (CNPJ 90.400.888/1291-88) e em Luxemburgo, Av. J.F. Kennedy, 35F, 2nd andar - L-1855, Grao-Ducado/EX (CNPJ 90.400.888/3004-56). Sendo permitido o substabelecimento. Ficam ratificados os atos anteriormente praticados. A presente procuração terá validade de 1 ano a contar desta data. De como assim o disseram do que dou fé. Pediram-me e eu lhes lavrei este instrumento que depois lido em voz alta, foi achado em tudo conforme, aceitam, outorgam e assinam. Eu, (a) **BARBARA CAVALINI ALVES**, Escrevente Autorizada, a lavrei. Eu, (a)



10202602123380.001594321-9

R Marconi 124 Andar 1 Ao 6 Republica - São Paulo - SP
Fone: 11-2174-6858

RENATO HODLICH FIGUEIREDO, Tabelião Substituto, a subscrevo e assino. (a.)
RENATO HODLICH FIGUEIREDO //// REGINALDO ANTONIO RIBEIRO ////
VANESSA DE SOUZA LOBATO BARBOSA //// CLAUDIA CHAVES SAMPAIO //// Nada
mais: Trasladata em 13 de dezembro de 2023, dou fé. Eu,
(Renato Hodlich Figueiredo) Tabelião Substituto, a conferi, subscrevo e assino em público e
raso.

EM TEST.º _____ DA VERDADE

9º TABELIÃO DE NOTAS

Bel. PAULO ROBERTO FERNANDES
TABELIÃO

Bel. JOSÉ SOLON NETO
TABELIÃO SUBSTITUTO

Bel. AIRTON FERNANDO POLETTTO
TABELIÃO SUBSTITUTO

Bel. DONALDO FOGAROLI
TABELIÃO SUBSTITUTO

RENATO HODLICH FIGUEIREDO
TABELIÃO SUBSTITUTO

ROGÉRIO APARECIDO ALVES DA CRUZ
TABELIÃO SUBSTITUTO

CELSO MATHEUS
TABELIÃO SUBSTITUTO

Rua Marconi, 124 - S. Paulo

9º CARTÓRIO DE NOTAS DA CAPITAL SP
RENATO HODLICH FIGUEIREDO
Tabelião Substituto



Confira a procedência deste
documento, efetue a leitura do
QR-Code impresso ou acesse o
endereço eletrônico:
<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Recibo: 244579
Selo Digital:
1137871PR000000003826323L

Emolumentos R\$ 435,68, Estado R\$ 123,82, Sefaz R\$ 84,72, Reg. Civil R\$ 22,92, TJSP R\$ 29,90, Santa Casa R\$ 4,36, ISS R\$ 9,30, MP R\$ 20,90. Total R\$ 731,60.



Algoritmo: SHA-256 with RSA
Hash do documento original:
Btb48Bfjgqu-7vz-1KRajggqGKctekSY3j42acVTvSg

Grupo Santander
Assinado com certificado digital ICP-Brasil por: GILBERTO DE SOUZA: 30786209801
Data: 15/12/2023 11:02:49 -03:00

Cartório de Títulos, Documentos e Anexos Joaquim Gomes - AL
Apresentado hoje, Protocolado e Registrado sob nº 6514738006 - Selo: AEH84095,
(Registro de documento eletrônico, M.P. 2.200/01 e Art. 127 - VII da Lei nº 6015/73)

Pág.: 7/8
Data: 15/12/2023

Este documento foi gerado pelo usuário 064.***.***-81 em 20/10/2025 17:13:30
Número do documento: 25041015085828000000176945508
<https://pje-intranet.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25041015085828000000176945508>
Assinado eletronicamente por: THIAGO DE OLIVEIRA ROXO SANTOS - 10/04/2025 15:08:58

Este documento foi gerado pelo usuário 064.***.***-81 em 20/10/2025 17:13:30
Número do documento: 25041015085828000000176945508
<https://pje-intranet.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25041015085828000000176945508>
Assinado eletronicamente por: THIAGO DE OLIVEIRA ROXO SANTOS - 10/04/2025 15:08:58



Este documento foi gerado pelo usuário 064.***.***-81 em 20/10/2025 17:13:30
Número do documento: 25041015085828000000176945508
<https://pje-intranet.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25041015085828000000176945508>
Assinado eletronicamente por: THIAGO DE OLIVEIRA ROXO SANTOS - 10/04/2025 15:08:58

Oficial Designado Hilton Loureiro Neto

Certificado Digital:

Autor: HILTON LOUREIRO NETO:86934538404
Número Serial: 60F7D23A02C9EE81480B03218AA682B4
Thumbprint: D9670D6266EC399E2C9F838C72BBA81392AD356D
Validade Inicial: 27/03/2023 12:25:36
Validade Final: 26/03/2024 12:25:36
Versão: 3
Algoritmo: RSA
Emissor: AC Certisign RFB G5
Organização: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
País: BR
Unidade: ICP-Brasil

Selos e taxas recolhidos por verba



Para verificar a validade deste documento, acesse <http://valida.cartoriojoaquimgomes.com.br/>, e digite as informações abaixo:

ID: 19959534	Hash: 426EB3CFED76CA8D9FEA48DE7E14E5E3648526EA
--------------	--

ID: 19959534

Hash: 426EB3CFED76CA8D9FEA48ED7E14E5E364B526EA



Este documento foi gerado pelo usuário 064.***.***-81 em 20/10/2025 17:13:30

Número do documento: 25041015085828000000176945508

<https://pje-intranet.timt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25041015085828000000176945508>

Assinado eletronicamente por: THIAGO DE OLIVEIRA ROXO SANTOS - 10/04/2025 15:08:58

Num. 190197486 - Páq. 8

O documento é assinado digitalmente por **CHIAEIO FAYE ALVARA HERNANDEZ** em 06/06/2024 às 19:45, sob o número 10882253. Para conferir o original acesse o site <http://portal.psej.gov.br/fscad/pesquisa/assinatura-digital/assinatura-digital.aspx?assinatura=10882253> ou pelo link <http://portal.psej.gov.br/fscad/pesquisa/assinatura-digital/assinatura-digital.aspx?assinatura=10882253>

9º TABELIAO DE NOTAS
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO
PAULO ROBERTO FERNANDES

fls. 480

Livro - 11568 Folhas - 173

Subst. Proc. 121564/2023. Petribu, Cabrera e Pires de Mello Sociedade de Advogados

= LIVRO Nº 11.568 - PÁG. Nº 173 -AM - PRIMEIRO TRASLADO =

SUBSTABELECIMENTO DE PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZEM: JULIANA ROCCO DE OLIVEIRA e LUCIANA DE ALMEIDA NATALINO.

SAIBAM quantos este público instrumento de substabelecimento de mandato bastante virem que, aos **13 (TREZE)** dias do mês de **DEZEMBRO** do ano de **DOIS MIL E VINTE TRÊS (2023)**, nesta Cidade e Comarca da Capital do Estado de São Paulo, em diligência, na Av. Presidente Juscelino Kubitschek nº 2041 e 2235, Bloco A, Brooklin Novo, São Paulo/SP, CEP: 04543-011, perante mim Escrevente Autorizada do 9º Tabelião de Notas da Capital/SP, apresentaram-se como **SUBSTABELECENTES: JULIANA ROCCO DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, advogada - OAB/SP 230.465, portadora da carteira de identidade RG 25.109.098-X e inscrita no CPF/MF sob o número 291.116.898-46, e **LUCIANA DE ALMEIDA NATALINO**, brasileira, casada, advogada - OAB/SP 309.669, portadora da carteira de identidade RG 43.925.465-6 e inscrita no CPF/MF sob o número 325.482.698-17, ambas com endereço comercial nesta Capital, Av. Presidente Juscelino Kubitschek nº 2041 e 2235, Bloco A, Brooklin Novo, CEP: 04543-011. As presentes se identificaram através dos documentos supramencionados, ora exibidos, do que dou fé. E, pelas referidas substabelecimentos, me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, vinham **SUBSTABELECER**, como de fato e na verdade **SUBSTABELECIDA** fica, com reserva de iguais poderes para si, nas pessoas de: **Ben-Hur Carvalho Cabrera Mano Filho**, portador do CPF nº 729.171.131-20 e inscrito na OAB/SP sob o nº 273.774, **Henrique Petribu Faria**, portador do CPF nº 316.559.168-74 e inscrito na OAB/SP sob o nº 309.645, **Rodrigo Cinesi Pires de Mello**, portador do CPF nº 370.011.998-42 e inscrito na OAB/SP sob o nº 318.809, **Fernando Addinvi Ziroldo**, portador do CPF nº 333.742.678-66 e inscrito na OAB/SP sob o nº 293.548, **Paulo Henrique Cabrera Rodrigues**, portador do CPF nº 398.211.838-75 e inscrito na OAB/SP sob o nº 348.113, **Luis Felipe Cabrera Rodrigues**, portador do CPF nº 398.915.108-83 e inscrito na OAB/SP sob o nº 393.367, **Guilherme Oliveira Afonso**, portador do CPF nº 093.685.066-39 e inscrito na OAB/SP sob o nº 328.863, **Thiago de Oliveira Roxo Santos**, portador do CPF nº 379.744.808-23 e inscrito na OAB/SP sob o nº 350.651, **Ouezia da Silva Brandão**, portadora do CPF nº 152.976.277-45 e inscrita na OAB/SP sob o nº 494.734 e **Juliana Pimentel Rozani**, portadora do CPF nº 232.616.628-08 e inscrita na OAB/SP sob o nº 492.971, todos com escritório na Av. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, 5000, Torre Comercial I, 6º andar, conjuntos 610 e 611, bairro Iguatemi, São José do Rio Preto, SP, CEP 15093-340, onde tem sede o escritório **Petribu, Cabrera e Pires de Mello Sociedade de Advogados**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.036.273/0001-51 e registrado na OAB/SP sob o nº 14.648, cujo endereço eletrônico é o seguinte: pcpmadvogados@pcpm.com.br. Os poderes que lhes foram conferidos por **SANTANDER LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL**, CNPJ: 47.193.149/0001-06, **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, CNPJ: 90.400.888/0001-42, **BANCO BANDEPE S.A.**, CNPJ: 10.866.788/0001-77, **AYMORE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.**, CNPJ: 07.707.650/0001-10, **SANTANDER BRASIL ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA.**, CNPJ: 55.942.312/0001-06; através da procuração por instrumento público lavrada nesta Notas, no **Livro 11566, fls. 041, em 07/12/2023 - Proc. 121564/2023**, TÃO SOMENTE PARA representar agindo **ISOLADAMENTE OU EM CONJUNTO DE DOIS**, independente da ordem de nomeação: (a) no foro em geral, nos termos do Artigo 105 do Código de Processo Civil, podendo receber citações, intimações, prestar depoimento pessoal em Juízo, confessar, transigir, desistir, renunciar, juntar e/ou retirar documentos, usar dos recursos legais, levantar depósitos, receber e dar quitações relativas a pendências judiciais, assinar termo de liberação de hipoteca e alienação fiduciária, assinar auto de adjudicação; nomear prepostos, requerer falência, promover notificações judiciais e extrajudiciais, vistorias, poderes para a retomada de bens dados em garantia de alienação fiduciária em procedimento extrajudicial, requerer leilões junto aos cartórios de registros de imóveis e repartições competentes, bem como consolidar a propriedade em nome do banco e assinar o respectivo termo de quitação; atuar como depositário fiel ou nomear judicialmente; propor ação rescisória; representar o Outorgante em audiências em geral, inclusive aquela do art. 334, do Código de Processo Civil (b) em processos de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, apresentar declarações de crédito ou impugnações, apresentar habilitação e divergências relacionadas ao crédito em recuperação judicial, falência e liquidação extrajudicial, bem como representar os Outorgantes perante os Comitês e Assembleias Gerais de Credores nos processos de Recuperação Judicial e Falência, bem como nos planos de Recuperação Extrajudicial, podendo participar das deliberações e proferir votos; (c) em resposta a ofícios judiciais e administrativos e (d) perante quaisquer repartições públicas, sejam federais, estaduais ou municipais e autárquicas, promovendo registros, averbações, inscrições e seus cancelamentos, protestos cambiais de títulos, desistência do protesto, requerendo o que for mister no interesse dos Outorgantes, podendo adjudicar e arrematar bens, realizar ou recusar consignação em pagamento extrajudicial, apresentar defesas, reclamações, consultas, recursos e pedidos de reconsideração perante todas as autoridades administrativas, inclusive Prefeituras, Tribunal de Impostos e Taxas do Estado, Conselhos de Contribuintes, usando para esses fins inclusive os poderes constantes da letra "a" supra, (e) requerer a instauração de inquérito criminal, proferir representações criminais e queixa crime; (f) requerer a habilitação como assistente do



10202602123380.001594343-0

R Marconi 124 Andar 1 Ao 6 Republica - São Paulo - SP
Fone: 11-2174-6858

Este documento foi gerado pelo usuário 064.***.***-81 em 20/10/2025 17:13:30

Número do documento: 25041015085903400000176945505

<https://pje-intranet.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25041015085903400000176945505>

Assinado eletronicamente por: THIAGO DE OLIVEIRA ROXO SANTOS - 10/04/2025 15:08:59

Num. 190197483 - P

Pág.: 1/4
Data: 15/12/2023

Cartório de Títulos, Documentos e Anexos Joaquim Gomes - AL
Apresentado hoje, Protocolado e Registrado sob nº 6514738115 - Selo: AEH84095,
(Registro de documento eletrônico, M.P. 2.200/01 e Art. 127 - VII da Lei nº 6015/73)

Este documento é eletrônico e assinado digitalmente por THIAGO DE OLIVEIRA ROXO SANTOS em 10/04/2025 às 15:08:59, sob o número 108822. Para conferir o original, acesse o site <https://pje-intranet.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25041015085903400000176945505>, ou o link de acesso ao sistema <https://pje-intranet.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25041015085903400000176945505>, ou acesse o código de verificação 108822.

Ministério Público, podendo nomear prepostos dos Outorgantes, fixando as atribuições respectivas no instrumento competente e substabelecer no todo ou em parte os poderes constantes do presente mandato sempre com reservas de iguais poderes, enfim praticar os atos que se fizerem necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato. Ratificados os atos anteriormente praticados, dentro dos poderes previstos no presente mandato, inclusive para representação das agências do Outorgante localizadas em Grand Cayman, Cayman Islands, em Waterfront Centre Building, 28, 2nd andar, North Church Street (CNPJ 90.400.888/1291-88) e em Luxemburgo, Av. J.F. Kennedy, 35F, 2nd andar - L-1855, Grao-Ducado/EX (CNPJ 90.400.888/3004-56). **O PRESENTE SUBSTABELECIMENTO TERÁ VALIDADE ATÉ 07/12/2024 (SETE DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO) CONFORME VALIDADE DA PROCURAÇÃO ORA SUBSTABELECIDA.** De como assim o disseram, do que dou fé, pediram-me lhes lavrei este instrumento de mandato que lido em voz alta, foi achado em tudo conforme, aceitaram, outorgaram e assinam. Eu, (a) **BARBARA CAVALINI ALVES**, Escrevente autorizada, o lavrei. Eu, (a) **RENATO HODLICH FIGUEIREDO**, Tabelião Substituto, a subscrevo e assino. (a.) **RENATO HODLICH FIGUEIREDO** /// **JULIANA ROCCO DE OLIVEIRA** /// **LUCIANA DE ALMEIDA NATALINO** /// Nada mais: Traslada em 14 de dezembro de 2023, dou fé. Eu, (Renato Hodlich Figueiredo) Tabelião Substituto, a conferi, subscrevo e assino em público e raso.

EM TEST.º DA VERDADE

9º TABELIÃO DE NOTAS

Bel. PAULO ROBERTO FERNANDES
TABELIÃO

Bel. JOSÉ SOLON NETO
TABELIÃO SUBSTITUTO

Bel. AIRTON FERNANDO POLETTI
TABELIÃO SUBSTITUTO

Bel. DONALDO FOGAROLI
TABELIÃO SUBSTITUTO

RENATO HODLICH FIGUEIREDO
TABELIÃO SUBSTITUTO

ROGÉRIO APARECIDO ALVES DA CRUZ
TABELIÃO SUBSTITUTO

CELSO MATHEUS
TABELIÃO SUBSTITUTO

Rua Marconi, 124 - S. Paulo

9º CARTÓRIO DE NOTAS DA CAPITAL/SP
RENATO HODLICH FIGUEIREDO
Tabelião Substituto



Confira a procedência deste documento, efetue a leitura do QR-Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:
<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Recibo: 244965
Selo Digital:
1137871PR000000003915923B

Emolumentos R\$ 348,54, Estado R\$ 99,06, Sefaz R\$ 67,76, Reg. Civil R\$ 18,34, TJSP R\$ 23,92, Santa Casa R\$ 3,46, ISS R\$ 7,44, MP R\$ 16,72, Total R\$ 585,28.





Algoritmo: SHA-256 with RSA
Hash do documento original:
aipQcGH8G2cr5S4hgKin9yRF_cPIpQY7LuwJLHwsPh0

Grupo Santander
Assinado com certificado digital ICP-Brasil por: GILBERTO DE SOUZA: 30786209801
Data: 15/12/2023 11:02:39 -03:00

Cartório de Títulos, Documentos e Anexos Joaquim Gomes – AL
Apresentado hoje, Protocolado e Registrado sob nº 6514738115 – Selo: AEH84095,
(Registro de documento eletrônico, M.P. 2.200/01 e Art. 127 – VII da Lei nº 6015/73)
Pág.: 3/4
Data: 15/12/2023

Este documento foi gerado pelo usuário 064.***.***-81 em 20/10/2025 17:13:30
Número do documento: 25041015085903400000176945505
<https://pje-intranet.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25041015085903400000176945505>
Assinado eletronicamente por: THIAGO DE OLIVEIRA ROXO SANTOS - 10/04/2025 15:08:59



Este documento foi gerado pelo usuário 064.***.***-81 em 20/10/2025 17:13:30
Número do documento: 25041015085903400000176945505
<https://pje-intranet.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25041015085903400000176945505>
Assinado eletronicamente por: THIAGO DE OLIVEIRA ROXO SANTOS - 10/04/2025 15:08:59

Oficial Designado Hilton Loureiro Neto

Certificado Digital:

Autor: HILTON LOUREIRO NETO:86934538404
Número Serial: 60F7D23A02C9EE81480B03218AA682B4
Thumbprint: D9670D6266EC399E2C9F838C72BBA81392AD356D
Validade Inicial: 27/03/2023 12:25:36
Validade Final: 26/03/2024 12:25:36
Versão: 3
Algoritmo: RSA
Emissor: AC Certisign RFB G5
Organização: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
País: BR
Unidade: ICP-Brasil

Selos e taxas recolhidos por verba



Para verificar a validade deste documento, acesse <http://valida.cartoriojoaquimgomes.com.br/>, e digite as informações abaixo:
ID: 19959567 Hash: B1C039647C24A01CD827B9C41FEE753C28B54274



Este documento foi assinado digitalmente por THIAGO DE OLIVEIRA ROXO SANTOS em 10/04/2025 15:08:59. Para conferir o original, acesse o site https://pje-intranet.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25041015085903400000176945505, sob o número 1088222-25 no PJE do TJMT, em 20/10/2025 17:13:30. O código de verificação é 25041015085903400000176945505.



CARTA PRECATÓRIA – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: 1088226-18.2024.8.26.0100
Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários
Exequente: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
Executado: Hugo Henrique Garcia e outro
Prazo para Cumprimento: 30 dias
Valor da Causa: R\$ 4.390.050,53

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 9ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL CÍVEL DA COMARCA DE SÃO PAULO

DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE NOVA MUTUM/MT

O(A) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). VALDIR DA SILVA QUEIROZ JUNIOR, MM. Juiz(a) de Direito da 9ª Vara Cível do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, na forma da lei etc.

FAZ SABER ao(à) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca deprecada à qual esta for distribuída que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos da ação em epígrafe.

FINALIDADE: AVALIAÇÃO do imóvel descrito na matrícula nº 17.152 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Mutum/MG (fls.143/148) que se encontra atualmente registrado sob a Matrícula nº 25.266, Livro nº 02 - Registro Geral do 1º Serviço Registral da Comarca de Nova Mutum/MT, em conformidade com à r. decisão como segue: "**Vistos. Atenda a serventia o pedido de fl. 239, i, certificando o decurso do prazo referido. Cumpra a serventia a ordem de averbação indicada a fl. 239, ii, via ARISP. Depreque-se a avaliação do imóvel de fl. 239, iii. Intime-se o executado Hugo, por carta, para que tome ciência das constrações de fls. 149/150 e 161/166 como requerido a fl. 239, iv. Expeça-se MLE como requerido a fl. 239, v. Proceda-se a penhora do imóvel de fl. 239, vi, via ARISP. Aguarde-se o resultado das constrações a avaliações ora deferidas para prosseguimento, quando os demais pedidos serão analisados, sob pena de excesso de penhora. Int.**".

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha [Senha de acesso da pessoa selecionada] ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

PEÇAS QUE INSTRUEM ESTA CARTA PRECATÓRIA: Petição inicial: fls. 1/13; Instrumento de Procuração: fls. 16/27; Decisão: fls. 149/150 e 305.

PROCURADOR(ES): Dr(a). Rodrigo Cinesi Pires de Mello, OAB nº 318809/SP.

1088226-18.2024.8.26.0100



**TERMO DE ENCERRAMENTO**

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual deprecia a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável CUMPRASE, se digne determinar as diligências para seu integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. São Paulo, 25 de março de 2025. Michelle Simone Bomfim Costa Soares, Coordenador.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

1088226-18.2024.8.26.0100



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA ____ VARA DO
FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 90.400.888/0001-42, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.ºs 2.041 e 2.235, CEP 04.543-011 ("**Santander**" ou "**Exequente**"), por seus advogados ao final assinados (**Docs. 1 e 2**), vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., propor a presente

AÇÃO DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

NILCEIA CARNIATTO GARCIA, brasileira, casada, agropecuarista, inscrita no CPF/ME sob o nº 051.552.619-37, com domicílio na Rua dos Cedros, nº 1893, Centro, Nova Mutum/MT, CEP 78.450-000 e **HUGO HENRIQUE GARCIA**, brasileiro, casado, agropecuarista, inscrito no CPF/ME sob o n.º 283.536.968-60, com domicílio na Rua dos Cedros, nº 1893, Centro, Nova Mutum/MT, CEP 78.450-000 (doravante os "**Executados**"), com fundamento nos artigos 784, inciso XII, 799, inciso VIII e 824 e seguintes do Código de Processo Civil ("**CPC**"), pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

Esclarece-se, por oportuno e de antemão, que, nos termos das cláusulas 15 das (i) Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira n.º 099900313225, emitida em 2.1.2023, ("**CPRF 1**" - **Doc. 3**), (ii) Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira n.º 099900313251, emitida em 24.1.2023 ("**CPRF 2**" - **Doc.**

4);e (iii) Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira n.º 09990031621, emitida em 19.12.2023 ("**CPRF 3**" – **Doc. 5**), restou contratualmente eleito o foro Central da Comarca de São Paulo para dirimir quaisquer questões oriundas dos referidos instrumentos, razão pela qual a presente é distribuída perante este dd. Juízo

I. DA ORIGEM DO CRÉDITO

O Exequente é uma instituição financeira que atua no mercado brasileiro inclusive por meio de fomento de atividades mercantis, enquanto os Executados são agropecuaristas que, visando incrementar suas atividades mercantis, firmaram entre si as **CPRFs** que são objeto desta ação de execução, pela qual os Executados se comprometeram a pagar quantia líquida e certa ao Exequente, mas não honraram o cumprimento a tempo e modo.

Com efeito, pela **CPRF 1**, emitida em 2 de janeiro de 2023, os Executados se obrigaram a pagar a obrigação histórica, líquida, certa e exigível de pagamento do valor histórico de R\$ 2.999.808,00 (dois milhões, novecentos e noventa e nove mil e oitocentos e oito reais).

O pagamento acima referido se daria de acordo com o item 6.3 da **CPRF** **1**, em duas parcelas, com vencimento final em 27.3.2024.

Para garantia dos pagamentos previstos na CPRF, os Executados (i) hipotecaram, em primeiro grau e sem concorrência de terceiros, o imóvel de matrícula n.º 17.152 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Nova Mutum/MT (**Doc. 6**), imóvel rural denominado “Fazenda Teles Pires”, situada no Município de Santa Rita do Trivelato, com uma área de 205,30. Cadastrado no INCRA n.º 901.067.008.400-9. Propriedade dos Executados, avaliado em R\$ 12.699.780,83 (doze milhões, seiscentos e noventa e nove mil, setecentos e oitenta e oito reais e oitenta e três centavos); (ii) empenharam em primeiro grau e sem concorrência de terceiros, 116 ton (cento e dezesseis toneladas) de soja, avaliadas em R\$ 2.999.808,00 (dois milhões, novecentos e noventa e nove mil e oitocentos e oito reais).



Desta forma, o valor atualizado da CPRF 2 perfaz a quantia de **R\$ 1.963.780,13** (um milhão, novecentos e sessenta e três mil, setecentos e oitenta reais e treze centavos – **Doc. 8**).

Pela **CPRF 3**, 19 de dezembro de 2023, os Executados se obrigaram a pagar a obrigação histórica, líquida, certa e exigível de pagamento do valor histórico de R\$ 643.356,00 (seiscentos e quarenta e três mil, trezentos e cinquenta e seis reais).

O pagamento acima referido se daria de acordo com o item 6.3 da **CPRF 3**, em parcela única, em 3.2.2025.

Para garantia dos pagamentos previstos na CPRF 3, os Executados (i) hipotecaram em segundo grau e sem concorrências de terceiros o imóvel de matrícula n.º 17.152 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Nova Mutum/MT, imóvel rural denominado "Fazenda Teles Pires", situada no Município de Santa Rita do Trivelato, com uma área e 205,30. Cadastrado no INCRA n.º 901.067.008.400-9. Propriedade dos Executados, avaliado em R\$ 12.699.780,83 (doze milhões, seiscentos e noventa e nove mil, setecentos e oitenta e oito reais e oitenta e três centavos); (ii) empenharam em primeiro grau e sem concorrência de terceiros 1.043,28 ton (mil e quarenta e três vírgula vinte e oito toneladas) de milho, avaliadas em R\$ 643.484,67 (seiscentos e quarenta e três mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e sete centavos).

Ocorre que, sem qualquer justificativa plausível, os Executados simplesmente deixaram de cumprir com sua obrigação de pagamento da CPRF 1 e CPRF 2, parcelas vencidas em 27.3.2024 e 19.1.2024, **configurando seu inequívoco e integral inadimplemento e operando-se o vencimento antecipado de todo o saldo devido das três CPRFs, nos termos da cláusula "6, G" das referidas cédulas.**



Banco do Brasil S.A	1000321-39.2017.8.11.0002	11.8.2017	R\$ 625.401,47	Nilcéia
CORTEVA AGRISCIENCE DO BRASIL LTDA	0001066-12.2016.8.11.0086	29.3.2016	R\$ 113.650,55	Hugo
Total ajuizado			R\$ 2.990.536,85	

Como visto, **a demora no processamento desta execução diminui, a cada dia, as chances de recuperação do crédito *sub judice*.**

Não poderia ser menor, portanto, a preocupação do Exequente, escancarando-se a má-fé e a gravosa situação que os Executados se encontram, o que já indica a urgência e risco de impossibilidade de recuperação do crédito em questão, comprovando-se que este é o único momento que o Exequente terá para assegurar a satisfação de seu crédito.

O arresto executivo, também denominado de prévio ou pré-penhora, trata-se de medida com nítido caráter cautelar que objetiva assegurar a efetivação de futura penhora na execução em curso e independe da prévia citação do devedor, sendo absolutamente aplicável, analogamente, a priorização prevista no art. 835 do CPC/15 para legitimar o arresto on-line de valores existentes na conta do devedor.

É um raciocínio lógico! O mal maior¹ pesa muito mais sobre o Exequente na hipótese de indeferimento do pedido do que sobre os Executados no caso de deferimento, juízo muito utilizado e que impende seja deferida a constrição aqui pretendida.

A reversibilidade da medida é perfeitamente possível aos Executados, mas não ao Exequente – que terá seu direito esvaziado -, devendo, assim, nesse momento, prevalecer o seu interesse. Ou, na feliz expressão de GALENO LACERDA:

1 Ao juízo do mal maior associa-se o juízo do direito mais forte, que deve aconselhar o juiz a ponderar adequadamente as repercussões da medida que concederá, redobrando cuidados antes de determinar providências capazes de atingir valores de tão elevada expressão econômica, política ou humana, que somente em casos extremos devem ser sacrificados; assim é nos casos em que se trate de interferir na economia interna de uma empresa, ou de impedir uma privatização, ou de autorizar ou impedir a realização de uma cirurgia etc. Em hipóteses assim, o juízo do mal maior deverá ser mais severo, sob pena de lesar bens ou valores dos quais pode depender a vida das pessoas a vitalidade das empresas, a estabilidade de uma economia estatal etc." (CÂNDIDO RANGEL DINAMARCO, "O regime jurídico das tutelas urgentes", in Revista Forense, vol. 356, pág. 35)



"A proporção em que as desvantagens de cada parte não puderem ser indenizadas, no caso de vitória no processo, é sempre fator significativo para avaliar para onde a balança das conveniências se inclina" (Comentários ao Código de Processo Civil, vol. VIII, tomo I, Forense, 1980, pág. 347).

Afigura-se imprescindível, no caso concreto, a concessão de tutela provisória *inaudita altera parte* com vistas a evitar a frustração da presente execução.

A fim de se assegurar o resultado útil da presente execução, o Exequente requer a concessão liminar de tutela de urgência, mantendo-se esta ação de execução **em segredo de justiça** até o início do cumprimento da ordem de **arresto dos imóveis de matrículas n.º 17.152 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Nova Mutum/MT.**

Vale ressaltar que o deferimento de "arresto prévio", ou seja, o bloqueio de bens dos Executados antes de sua citação, é amplamente admitido pela jurisprudência, que, pelo dever geral de cautela², considera cabível a medida para assegurar o resultado útil dos processos de execução. Confira-se, nesse sentido, a jurisprudência uníssona do E. Tribunal de Justiça de São Paulo:

"*Ação de execução de título extrajudicial. **Arresto cautelar. Cabimento. Os elementos probatórios demonstram a possibilidade de insolvência, de esvaziamento patrimonial e conduta temerária a frustrar o pagamento de credor, colocando em risco o resultado final da ação executiva.** Agravo não provido"* (Agravo de Instrumento nº 2239840-72.2018.8.26.0000; Relatora: Sandra Galhardo Esteves; Data do Julgamento 28.2.2019).

2 Art. 139 do CPC: O juiz dirigirá o processo conforme as disposições deste Código, incumbindo-lhe: (...) IV – determinar todas as medidas indutivas, coercitivas, mandamentais ou sub-rogatórias necessárias para assegurar o cumprimento de ordem judicial, inclusive nas ações que tenham por objeto prestação pecuniária.

“(…) ARRESTO – **Admissível o arresto cautelar incidentalmente, quando presente prova de fato que autoriza admitir risco de que a garantia da execução possa desaparecer, frustrando-lhe a eficácia e utilidade, nos termos do art. 301, CPC/2015, bem como por aplicação do art. 799, VIII** (correspondente ao art. 615, III, do CPC/1973), que dispõe sobre o requerimento do credor de medidas acautelatórias urgentes, para garantir a efetividade da execução – Recurso provido.”(TJ/SP – Agravo de Instrumento nº 2067005-49.2016.8.26.0000, Relator: José Luiz Gavião de Almeida, 3ª Câmara de Direito Público, julgamento em: 06/02/2018; registrado em: 08/02/2018 – destacado);

“AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. ARRESTO CAUTELAR. CABIMENTO. Os elementos probatórios demonstram a possibilidade de insolvência, de esvaziamento patrimonial e conduta temerária a frustrar o pagamento de credores, colocando em risco o resultado final da ação executiva. Agravo não provido.” (TJ/SP – Agravo de Instrumento nº 2146918-46.2017.8.26.0000, Relatora: Sandra Galhardo Esteves, 12ª Câmara de Direito Privado, julgado em: 17/10/2017, registrado em: 17/10/2017 – destacado);

“AGRAVO DE INSTRUMENTO. Execução de título extrajudicial. Inconformismo contra **decisão que deferiu o arresto** via BACENJUD de ativos financeiros do Executado, não citada. **Possibilidade.** Teoria da Aparência. **Hipótese em que há indícios de insolvência e dilapidação do patrimônio.** Decisão mantida. Recurso não provido.”
(TJ/SP – Agravo de Instrumento nº 2241898-19.2016.8.26.0000, Relator: Silveira Paulilo, 21ª Câmara de Direito Privado, julgado em: 25/03/2017, registrado em: 25/03/2017 – destacado)

Da mesma forma, e sem prejuízo do arresto aqui requerido, os Tribunais Pátrios possuem posicionamento claro e assertivo sobre a possibilidade de expedição da certidão premonitória, prevista no artigo 828 do Código de Processo Civil com a finalidade de dar publicidade a ação judicial, de forma liminar. Destacamos:

"Execução – Pretensão de arresto de bens imóveis do executado antes da citação – Ausência dos requisitos dos arts. 300 e 830 do NCPC – Dilapidação do patrimônio não demonstrada – **Expedição de certidão premonitória – Possibilidade – Inteligência do art. 828 do CPC – Medida que já atende aos interesses da recorrente – Recurso parcialmente provido.**" (TJ-SP - AI: 22361742920198260000 SP 2236174-29.2019.8.26.0000, Relator: Souza Lopes, Data de Julgamento: 13/12/2019, 17ª Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 13/12/2019)

"EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE CONHECIMENTO - CERTIDÃO PREMONITÓRIA VS ARRESTO. **Averbação premonitória não se confunde com arresto (ato construtivo), tratando-se apenas de medida de publicidade, após admissibilidade de ação judicial, útil à eficácia do processo,** não se mostrando muito gravosa e admitida na jurisprudência em ações de conhecimento, se possível antever probabilidade do direito." (TJ-MG - AI: 10000205380629001 MG, Relator: José Augusto Lourenço dos Santos, Data de Julgamento: 20/05/2021, Câmaras Cíveis / 12ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 25/05/2021)

Pois bem.

O *fumus boni juris* está consubstanciado na existência da dívida e na força jurídica das CPRFs ora executadas (**Doc. 3, 4 e 5**) cuja validade e perfeição formal são indiscutíveis. Neste sentido, aliás, é a orientação de Araken de Assis³:

"O art. 799, VIII, representa extensão do poder geral da tutela de urgência, e, portanto, não depende da iniciativa do exequente, embora, na prática, incumba-lhe comunicar a situação de perigo no processo. **Resta aquilatar o receio de dano, para os fins do art. 300, 'caput', porque o título executivo preenche, satisfatoriamente, o requisito de plausibilidade do direito invocado**". (destacado)

³ ASSIS, Araken de. Manual da Execução. 19 ed. rev. atual. e ampl. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2017. p. 511.

Já o periculum in mora foi demonstrado acima em decorrência do comprovado estado de insolvência, com aumento do passivo dos Executados.

Veja, Excelência, que o requerimento de arresto se faz também para evitar que haja a **violação frontal** ao artigo 884 do Código Civil, *in verbis*:

"Art. 884. Aquele que, sem justa causa, se enriquecer à custa de outrem, será obrigado a restituir o indevidamente auferido, feita a atualização dos valores monetários".

Em outras palavras, os Executados vêm demonstrando a sua real intenção ao não cumprir com as obrigações assumidas – conforme demonstrado pelas ações movidas contra os Executados. Fica evidente que os Executados visam única e exclusivamente o seu **enriquecimento sem causa às custas do ora Exequente!**

Desta forma, resta clara, mais uma vez, a necessidade de concessão do imediato arresto cautelar, conforme **entendimento** do E. Superior Tribunal de Justiça, que preconiza que em situações como a presente, a presunção de dano milita em favor do credor:

"PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL EM RECURSO ESPECIAL. DECISÃO MANTIDA POR SEUS FUNDAMENTOS. 1. Não sendo constatado, nas razões do recurso, nenhum motivo relevante que permita reconsiderar a decisão agravada, impõe-se mantê-la por seus próprios fundamentos. 2. **Na ação cautelar de arresto a presunção de dano milita em favor do credor, e não o contrário, pois é medida que pressupõe a existência de temor de que futura execução tenha a eficácia frustrada pela falta de bens que possam garanti-la.** 3. Agravo regimental desprovido." (STJ – AgRg na MC nº 16.254/RJ, Rel. Ministro João Otávio de Noronha, Quarta Turma, julgado em: 09/03/2010, publicado em: 22/03/2010 – destacado).

Diante do exposto, não há como negar a presença dos requisitos ensejadores do pedido de arresto formulado, para que seja imediatamente concedida a tutela provisória de urgência acima fundamentada para o imediato deferimento do **arresto, por termos dos autos (§1º, artigo 845), do imóvel de matrícula n.º 17.152 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Nova Mutum/MT**, nos termos do parágrafo 3 do artigo 835 do Código de Processo Civil.

III. **CONCLUSÃO E PEDIDOS**

Diante de todo o exposto, o Exequente requer, preliminarmente e *inaudita altera pars*, a concessão da tutela provisória de urgência acima fundamentada para determinar o **imediato arresto, por termos dos autos (§1º, artigo 845) do imóvel de matrícula n.º 17.152 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Nova Mutum/MT**.

Como única forma de se assegurar o resultado útil e efetividade da medida de arresto, requer-se seja deferida a tramitação provisória desta execução sob o sigilo do segredo de justiça até o início do cumprimento da ordem de arresto.

Requer-se, outrossim:

(i) seja recebida e processada a presente ação de execução, determinando-se, com fulcro no artigo 247 do CPC, a **citação dos Executados por carta, com aviso de recebimento**, nos termos do artigo 829 e seguintes do CPC, no endereço consignado no preâmbulo desta inicial, para que, no prazo de 3 (três) dias, pague o valor total de **R\$ 4.390.050,53 (quatro milhões, trezentos e noventa mil, cinquenta reais e cinquenta e três centavos)**, bem como das custas, despesas processuais e honorários advocatícios, em conformidade com os preceitos legais;

(ii) não efetuado pagamento e nem nomeados bens à penhora, a aplicação de **multa por litigância de má-fé por ato atentatório à dignidade da justiça**, com fundamento no inciso V, do artigo 774, do CPC, bem como sejam penhorados tantos bens quantos bastem à integral satisfação do crédito da Exequente;

(iii) sem prejuízo dos pedidos acima, seja expedida **certidão comprobatória do ajuizamento da presente execução** para fins de averbação no registro de imóveis, registro de veículos ou registro de outros bens sujeitos à penhora ou arresto, nos termos do **artigo 828 do CPC**;

(iv) nos termos do art. 827 do CPC, a Exequente requer a fixação dos honorários advocatícios no percentual mínimo de 10% (dez por cento) do valor atualizado do débito, podendo ser majorados a 20% (vinte por cento), caso verificadas as hipóteses previstas no §2º do referido artigo;

(v) sejam as intimações dos atos processuais procedidas exclusivamente em nome do advogado **Rodrigo Cinesi Pires de Mello**, inscrito na OAB/SP n. 318.809 com endereço profissional à Avenida Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, 5.000, Torre Comercial I, 6 andar, Conjunto 610 e 611, Iguatemi Business, CEP 15.093-340, São José do Rio Preto/SP. Telefone: (17) 3301-1600 e endereço eletrônico pcpmadvogados@pcpm.com.br, **sob pena de nulidade**, a teor dos parágrafos 2 e 5 do artigo 272 do Código de Processo Civil; e

(vi) a juntada das anexas guias comprobatórias do recolhimento das custas judiciais de distribuição, de mandato e de pesquisa BacenJud.

Tratando-se de ação executiva e levando-se em consideração que aos Executados já foi dada diversas oportunidades para pagamento da dívida, o Exequente informa que **não tem interesse na realização de audiência de tentativa de conciliação ou mediação, nos termos do inciso VII, do artigo 319, do CPC**.



Os advogados signatários declaram a autenticidade das cópias ora trazidas aos autos, sob pena de responsabilidade pessoal, nos termos do inciso VI, do art. 425, do CPC. Ainda, caso V. Exa. entenda ser necessário a juntada dos documentos originais, requer-se a concessão de prazo de 15 (quinze) dias para que se emende a inicial, nos termos do art. 321 do CPC.

Dá-se à presente causa o valor de **R\$ 4.390.050,53** (quatro milhões, trezentos e noventa mil, cinquenta reais e cinquenta e três centavos).

Termos em que,
pede deferimento.

São Paulo, SP, 6 de junho de 2024.

Rodrigo Cinesi Pires de Mello
OAB/SP nº 318. 809

Guilherme Oliveira Afonso
OAB/SP nº 328.863

Thiago Roxo
OAB/SP nº 350.651

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1088226-18.2024.8.26.0100**
Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
Exequente: **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**
Executado: **Hugo Henrique Garcia e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). VALDIR DA SILVA QUEIROZ JUNIOR

Vistos.

Defiro a penhora do imóvel descrito na matrícula nº 17.152 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Mutum/MG (fls.143/148), em nome de Hugo Henrique Garcia e Nilceia Carniatto Garcia. Considero aperfeiçoada a penhora, de pleno direito, com esta decisão, servindo a presente, assinada digitalmente, como **termo de constrição**.

Fica nomeado o atual possuidor do bem como depositário, independentemente de outra formalidade.

Providencie a serventia a averbação da penhora, nos termos dos arts. 233 a 236 das NSCGJ, pelo sistema ARISP, **cabendo ao patrono da parte exequente juntar aos autos, caso ainda não o tenha feito:**

- (1) o comprovante de recolhimento em favor do Fundo Especial de Despesa do Tribunal - FEDT (Código 434-1), do valor previsto para realização de pesquisas eletrônicas, correspondente a 1 UFESP por imóvel (ANEXO V, do PROVIMENTO CSM Nº 2.684/2023, DJE de 31/01/2023), se não for beneficiário de justiça gratuita;
- (2) memória de cálculo atualizada;
- (3) indicação do *e-mail* para envio do boleto bancário para pagamento dos emolumentos do Cartório de Registro Imobiliário.

Não sendo possível a penhora eletrônica, fica, desde já, determinada a expedição de certidão de inteiro teor do ato, mediante o recolhimento das custas, cabendo à parte exequente providenciar a averbação no respectivo ofício imobiliário.

Registre-se que a utilização do sistema *on line* não exime o interessado do acompanhamento direto, perante o Registro de Imóveis, do desfecho da qualificação, para ciência das exigências acaso formuladas.

Intime(m)-se o(s) executado(s) acerca da penhora, na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos.

Providencie-se, ainda, a intimação, pessoal ou na pessoa do representante(s) legal, de eventual(is) cônjuge, de credor(es) hipotecário(s) e coproprietário(s), e demais pessoas previstas no art.799, do Código de Processo Civil.

Havendo qualquer registro ou averbação de arrolamento, garantia ou penhora em favor da Fazenda Pública, deverá providenciar o necessário para a ciência inequívoca, mediante a intimação pessoal, sob pena de nulidade.



fls. 500

Caberá à parte exequente indicar o endereço e recolher as respectivas despesas, sob pena de nulidade.

Em caso de inércia por prazo superior a 30 dias, arquivem-se os autos.

Int.

São Paulo, 22/08/2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



Este documento foi gerado pelo usuário 064.***.***-81 em 20/10/2025 17:13:30

Número do documento: 25041015090058900000176945522

<https://pje-intranet.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25041015090058900000176945522>

Assinado eletronicamente por: THIAGO DE OLIVEIRA ROXO SANTOS - 10/04/2025 15:09:00

Num. 190198801 - Páo. 2

Imóvel rural nº 24, com a área de 205,30ha (DUZENTOS E CINCO HECTARES E TRINTA ARES), situado na 2ª parte do Loteamento Trivelato, no Município de Santa Rita do Trivelato, outrora Município de Nobres-MT, com marcos, rumos, distâncias e confrontações seguintes: do 1º ao 2º marcos com rumos 51º20'SW, distância 2.740,00m, confrontando com Edmundo Zanini, do 2º ao 3º marcos, com rumos 40º40SW, distância 150,00m, confrontando com Edmundo Zanini, do 3º ao 4º marcos, com rumos distâncias margeando o córrego; do 4º ao 5º marcos, com rumos 37º45'NE distância 260,00m, confrontando com o Lote nº 26; do 5º ao 1º marcos, com rumos distância margeando o rio Teles Pires, margem esquerda. CADASTRO NO INCRA: CCIR 2014/2013/2012/2011/2010, Código do Imóvel: 901.067.008.400-9; Denominação do Imóvel: Lotes N 23 e 24 Faz Capivara; Área Total(ha): 475,0000; Classificação Fundiária: Média Propriedade Produtiva; Módulo Rural(ha): 67,1406; N° Módulos Rurais: 6,33; Módulo Fiscal(ha): --; N° Módulos Fiscais: 5,2700; FMP(ha): 4,00; e no Ministério da Fazenda Secretaria da Receita Federal do Brasil sob o NIRF: 3.535.701-0, com área Total: R\$ 205,3ha. **PROPRIETÁRIOS: SELSO JOSÉ ALEXANDRE**, brasileiro, agricultor, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.328.835-SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº 297.780.349-15, casado com **ANA ADELAIDE ALEXANDRE**, residente em Guaraniasuçu-PR. **MATRÍCULA ANTERIOR: 7.875**, do CRI de Rosário Oeste - MT. Protocolado sob nº 38.261, em 18/01/2016. Nova Mutum - MT, 22 de janeiro de 2016. Emols.: R\$ 56,60. Eu, Thiago de Oliveira Roxo Santos, Oficial que fiz digitar e conferi.

Av.01/17.152; Em 16 de novembro de 2016. **NOME CORRETO/DOCUMENTO PESSOAL**. A requerimento de Hugo Henrique Garcia, datado em 14/11/2016, com firma reconhecida no Cartório do 2º Ofício desta Cidade, procede-se a esta averbação para constar que o nome correto do proprietário é **CELSO JOSÉ ALEXANDRE**; e a esposa **ANA ADELAIDE ALEXANDRE** é portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.666.168-0-SESP/PR, e inscrita no CPF sob nº 694.602.809-00, casados em 28/02/1976 sob o regime de Separação de Bens. Documentos arquivados na Pasta nº 146 de Averbação. Protocolado sob nº 42.041, em 14/11/2016. Selo Digital: AVH 53632. Emols.: R\$ 12,30. Eu, Thiago de Oliveira Roxo Santos, Oficial que fiz digitar e conferi.

R.02/17.152; Em 16 de novembro de 2016. **COMPRA e VENDA**. Pela Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada às fls. 134, Livro nº 206, aos 16/02/1998, pela Tabela de Notas Débora Catizane de Oliveira; e Escritura Pública de Retificação e Ratificação, lavrada às fls. 162, Livro nº 408, aos 26/10/2016, pela Tabela Substituta Luciana Tosta Quintana Ribas, ambas no 8º Tabelionato de Notas de Campo Grande-MS, os proprietários **CELSO JOSÉ ALEXANDRE**, pecuarista, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.328.835-SSP/PR e inscrito no CPF nº 297.780.349-15 casado sob o Regime de Separação de Bens, em 28/02/1976, com **ANA ADELAIDE ALEXANDRE**, do lar, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.666.168-0-SESP/PR, e inscrita no CPF sob nº 694.602.809-00, brasileiros, residentes e domiciliados na Avenida Brasília, nº 328, em Braganey-PR; **venderam o imóvel desta matrícula para HERBERTH MAAZ**, brasileiro, solteiro, pecuarista, portador da Carteira de Identidade RG nº 000.778.885-SSP/MS e inscrito no CPF sob nº 690.683.301-44, residente e domiciliado na Rua Flávio de Matos, nº 186, Monte Libano em Campo Grande-MS; pelo valor de R\$ 20.530,00. ITBI nº 33/2011 e DAM nº 770/2011, no valor de R\$ 2.053,00 quitado em 07/07/2011, conforme Declaração de Pagamento ITBI, emitido em 25/11/2015 pelo Chefe do Departamento de Tributos João Ricardo Pereira de Andrade, Secretaria de Finanças de Tributação da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT. Certidão Negativa de Débitos Patrimoniais do Imóvel Número do RIP: 1096 0100045-56, emitida em 14/11/2016, Código de controle da certidão: E7E6.01CC.A57E.44B3, pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - Secretaria do Patrimônio da União - SPU. Certidão de Autorização para Transferência - CAT nº 002786595-94, RIP nº 1096 0100045-56, emitida em 04/11/2016, Código de controle da certidão: 153B.9E06.22F1.81E8, pelo Ministério

- CONTINUA NO VERSO -

SOLICITADO POR: PETRIBU, ADVOGADOS - CPF/CNPJ: ***.362.730-** DATA: 21/08/2024 13:10:50 - VALOR: R\$ 21,13

Este documento foi gerado pelo usuário 064.***.***-81 em 20/10/2025 17:13:30

Número do documento: 25041015090108900000176945520

<https://pje-intranet.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25041015090108900000176945520>

Assinado eletronicamente por: THIAGO DE OLIVEIRA ROXO SANTOS - 10/04/2025 15:09:01

Num. 190198799 - P

2014/2013/2011/2010, onde consta o Código do Imóvel Rural: 901.067.008.400-9; Área Total(ha): 475,0000; Módulo Rural(ha): 67,1406; N° Módulos Rurais: 6,33; Módulo Fiscal (ha): ... N° Módulos Fiscais: 5,2700; FMP(ha): 4,00. fls. 502
Negativa de Débitos Relativos ao Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural, onde consta o número do imóvel na Receita Federal - NIRF: 3.535.701-0, emitida em 12/11/2016, pelo Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal do Brasil, com Código de Controle da Certidão: 7060.D04F.89A4.120F. O Vendedor declara sob as penas da Lei, que não é responsável direto pelo recolhimento de contribuições à Previdência Social, não estando incluso nas exigências da Lei nº 8.212/91 e posteriores alterações, para a apresentação da Certidão Negativa de Débito - CND. O Comprador dispensa as Certidões Estaduais, conforme Lei nº 7.433 de 18/12/1985, regulamentada pelo Decreto nº 93.240 de 09/09/1986. Protocolada sob nº 41.973, em 08/11/2016. Selo Digital: AVH 53633. Emols.: R\$ 3.852,90, tendo como base de cálculo a avaliação venal de R\$ 352.436,57, feita pela Receita Federal no Recibo de Entrega da Declaração do ITR, Exercício de 2015, conforme estabelece a CGJ/MT no provimento nº 14/2009 em 12/02/2009. Eu, Herberth MAAZ Oficial que fiz digitar e conferi.

R.03/17.152; Em 05 de dezembro de 2016. **COMPRA e VENDA.** Pela Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada às fls. 169/171, livro nº 167, aos 17/11/2016, no Cartório do 2º Ofício desta Cidade, pelo Escrevente Diego Nicolini, o proprietário **HERBERTH MAAZ**, brasileiro, solteiro, pecuarista, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00094680340, expedida pelo DETRAN/MS, onde consta o Documento de Identidade RG nº 778.885-SSP/MS e CPF nº 690.683.301-44, residente e domiciliado na Rua Dr. Pacífico Lopes Siqueira, nº 392, Bairro Jardim América, em Campo Grande-MS; **vendeu o imóvel desta matrícula para NILCEIA CARNIATTO GARCIA**, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.242.739-0-SESP/PR e inscrita no CPF sob nº 051.552.619-37, casada sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, em 17/07/2002, com **HUGO HENRIQUE GARCIA**, engenheiro agrônomo, portador da Carteira de Identidade RG nº 34.408.660-4-SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 283.536.968-60, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua das Mangueiras, nº 374N, Bairro Jardim das Orquídeas, nesta Cidade; pelo valor de R\$ 229.600,00. Imposto e certidões são constantes na escritura. A Compradora dispensa a Certidão Municipal, conforme Lei nº 7.433 de 18/12/1985, regulamentada pelo Decreto nº 93.240 de 09/09/1986. CCIR 2014/2013/2012/2011/2010, onde consta o Código do Imóvel Rural: 901.067.008.400-9; Área Total(ha): 475,0000; Módulo Rural(ha): 67,1406; N° Módulos Rurais: 6,33; Módulo Fiscal (ha): ... N° Módulos Fiscais: 5,2700; FMP(ha): 4,00. Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural, onde consta o número do imóvel na Receita Federal - NIRF: 3.535.701-0, emitida em 12/11/2016, pelo Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal do Brasil, com Código de Controle da Certidão: 7060.D04F.89A4.120F. Selo Digital: AVH 55398. Emols.: R\$ 3.852,90. Eu, Herberth MAAZ Oficial que fiz digitar e conferi.

R.04/17.152; Em 22 de março de 2017. **HIPOTECA.** Pela Cédula de Produto Rural Nº 0001/2017 e 1º Aditivo Cédula de Produto Rural Nº 0001/2017, ambos emitidos em 25/02/2017, nesta cidade, que ficam arquivados neste Serviço Registral, os proprietários Nilceia Carniatto Garcia, inscrita no CPF nº 051.552.619-37 e esposo Hugo Henrique Garcia, inscrito no CPF nº 283.536.968-60, casados, agricultores, residentes e domiciliados na Rua das Mangueiras, 374 N, Jardim das Orquídeas, nesta cidade, na qualidade de **Emitentes** dão em Hipoteca o imóvel objeto da presente matrícula, ao **Credor** Paulo Mocellin, inscrito no CPF nº 431.157.999-34, com endereço na Avenida dos Beija Flores, 1602 N, Bairro Jardim das Orquídeas, nesta cidade, para garantia do financiamento a **Quantidade** de 1.323.000 Kg (Um milhão, trezentos e vinte e três mil quilos), de Soja brasileira em grãos a granel, com **Vencimento:** 1ª parcela: 28/02/2018, 189.000 kg (Cento e oitenta e nove mil quilos), equivalente a 3.150 sc (Três mil, cento e cinquenta sacas); 2ª parcela: 28/02/2019, 189.000 kg (Cento e oitenta e nove mil quilos), equivalente a 3.150 sc (Três mil, cento e cinquenta sacas); 3ª parcela:

- CONTINUA NA FICHA 2 - MAT. 17.152 -

SOLICITADO POR: PETRIBU, ADVOGADOS - CPF/CNPJ: ***.362.730-** DATA: 21/08/2024 13:10:50 - VALOR: R\$ 21,13

Este documento foi gerado pelo usuário 064.***.***-81 em 20/10/2025 17:13:30

Número do documento: 25041015090108900000176945520

<https://pje-intranet.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25041015090108900000176945520>

Assinado eletronicamente por: THIAGO DE OLIVEIRA ROXO SANTOS - 10/04/2025 15:09:01

Num. 190198799 - P

28/02/2020, 189.000 kg (Cento e oitenta e nove mil quilos), equivalente a 3.150 sc (Três mil, cento e cinquenta sacas); 4ª parcela: 28/02/2021, 189.000 kg (Cento e oitenta e nove mil quilos), equivalente a 3.150 sc (Três mil, cento e cinquenta sacas); 5ª parcela: 28/02/2022, 189.000 kg (Cento e oitenta e nove mil quilos), equivalente a 3.150 sc (Três mil, cento e cinquenta sacas); 6ª parcela: 28/02/2023, 189.000 kg (Cento e oitenta e nove mil quilos), equivalente a 3.150 sc (Três mil, cento e cinquenta sacas) e 7ª parcela: 28/02/2024, 189.000 kg (Cento e oitenta e nove mil quilos), equivalente a 3.150 sc (Três mil, cento e cinquenta sacas). Demais cláusulas e condições são constantes na cédula. Apresentam Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR, Emissão 2015/2016, Código do Imóvel Rural: 901.067.008.400-9; Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural, Número do Imóvel na Receita Federal - NIRF: 3.535.701-0, emitida em 22/03/2017, válida até 18/09/2017, Código de controle da certidão: C943.E04E.3161.69B9; Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em 30/01/2017, válida até 29/07/2017, Código de controle da certidão: 9V38.55B5.235D.0FB3 e Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em 15/03/2017, válida até 11/09/2017, Código de controle da certidão: 2CDC.9D41.EA88.A/AE. Estando a Cédula Registrada sob nº 13.685, no Livro 3-RA. Protocolada em 01/03/2017, sob nº 43.208. Selo Digital: AXM 42824. Emols.: R\$ 64,10. Eu, Henrique Oficial que fiz digitar e conferi.

Av.05/17.152; Em 11 de outubro de 2017. A requerimento de Bunge Alimentos S.A, datado em 17/08/2017, procedo esta averbação nos termos do art. 828 do Código de Processo Civil/2015, para constar que foi distribuída em 06/08/2015, a Ação de **Execução**, recebida em Juízo em 02/10/2015, para Segunda Vara desta Comarca, Processo nº 3011-68.2015.811.0086 - Cód. 86868, sendo **Exequente** BUNGE ALIMENTOS S/A, CNPJ nº 84.046.101/0001-93 e **Executado** HUGO HENRIQUE GARCIA, CPF nº 283.536.968-60, conforme Certidão Comprobatória de Distribuição, expedida em 08/08/2017, pela Gestora Judiciária Ruth Marta Serra Nasser Paquer, sendo o valor da causa de R\$ 900.000,00. O requerente declara que tem conhecimento da hipoteca. Documentos arquivados na pasta nº 23 de Mandado. Protocolado sob nº 46.076, em 11/09/2017. Selo Digital: AZY 59341. Emols.: R\$ 12,30. Eu, Henrique Oficial que fiz digitar e conferi.

Av.06/17.152; Em 01 de agosto de 2019. **PENHORA.** Pelo Auto de Penhora, Avaliação e Intimação, passado aos 24/02/2016, lavrado pelo Oficial de Justiça Wilmar Marquetti de Souza Junior, Autos nº 5504-81.2016.811.0086 - Código 98647, da 2ª Vara, e, Processo nº 1001380-33.2019.8.11.0086, da 1ª Vara, ambos desta Comarca, oriundos de Carta Precatória Processo nº 1110338-59.2016.8.26.0100, da 18ª Vara de São Paulo - SP, sendo Exequente: **GLENCORE IMPORTADORA E EXPORTADORA S/A** e Executado: **HUGO HENRIQUE GARCIA**, fica **PENHORADO** o imóvel da presente matrícula, para pagamento da importância de R\$ 504.000,00, devida a exequente. Depositária: Nilcéia Carniatto Garcia. A presente averbação é feita em cumprimento à decisão da MMª Juíza de Direito Ana Carolina Munhoz de Almeida, datada em 10/01/2019, cujo documento encontra-se arquivado neste ofício, na Pasta nº 29 de Mandado. Protocolado sob nº 43.510, em 24/03/2017. Selo Digital: BHD 48280. Emols.: R\$ 70,90. Eu, Henrique, Oficial que fiz digitar e conferi.

Av.07/17.152; Em 20 de fevereiro de 2020. **BAIXA DE AÇÃO DE EXECUÇÃO.** A requerimento da Bunge Alimentos S/A, datado em 10/02/2020, devidamente assinado por Osmar Schneider, com firma reconhecida no 6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis de Cuiabá-MT, extraído do Processo nº 3011-68.2015.811.0086, da 2ª Vara desta Comarca, procede-se a esta averbação para que fique **BAIXADA** a **Av.05/17.152**. Documentos arquivados na Pasta nº 31 de Mandado. Protocolado sob nº 58.233, em 05/02/2020. Selo Digital: BJB 68171. Emols.: R\$ 14,20.

- CONTINUA NO VERSO -

SOLICITADO POR: PETRIBU, ADVOGADOS - CPF/CNPJ: ***.362.730-** DATA: 21/08/2024 13:10:50 - VALOR: R\$ 21,13

Este documento foi gerado pelo usuário 064.***.***-81 em 20/10/2025 17:13:30

Número do documento: 25041015090108900000176945520

<https://pje-intranet.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25041015090108900000176945520>

Assinado eletronicamente por: THIAGO DE OLIVEIRA ROXO SANTOS - 10/04/2025 15:09:01

Num. 190198799 - P

datado em 22/04/2020, assinado digitalmente por Daniela Kagiwara Sawaguchi e pela MMª Juíza de Direito Ana Luiza Madeiro Cruz Eserian, da 1ª Vara Cível, Foro Regional XI-Pinheiros, da Comarca de São Paulo-SP, Processo Digital nº: 1001504-55.2017.8.26.0011-Ação de Execução de Título Extrajudicial-Compra e Venda, sendo Exequente: **Glencore Importadora e Exportadora S/A**, CNPJ nº 32.441.636/0001-65 e Executado: **Hugo Henrique Garcia**, CPF nº 283.536.968-60, e outro, procedo a **PENHORA** do imóvel da presente matrícula, para assegurar o pagamento da importância de R\$ 369.643,00 (saldo devedor em 02.12.2019), devido a exequente. Depositário: Hugo Henrique Garcia, CPF nº 283.536.968-60. Documentos arquivados na Pasta nº 32 de Mandado. Protocolado sob nº 59.494, em 21/05/2020. Selo Digital: BJJG 74857. Emols.: R\$ 73,20. Eu, releu Oficial que fiz digitar e conferi.

Av.09/17.152; Em 07 de dezembro de 2022. **EXCLUSÃO DE GARANTIA**. Pelo 2º Aditivo de Cédula de Produto Rural nº 00001/2017, de 30/03/2018, emitido nesta Cidade, que fica arquivado neste Serviço Registral, firmado pelo Credor Paulo Mocellin e pelos Emitentes/Hipotecantes/Fiel Depositário Nilceia Carniatto Garcia e Hugo Henrique Garcia, conforme a cláusula **EXCLUSÃO DE GARANTIA**, fica excluída a garantia de Hipoteca registrada sob nº **04/17.152**. Demais cláusulas e condições são as constantes no Aditivo. Protocolado em 25/11/2022, sob nº 73.305. Selo Digital: BUF 53191. Emols.: R\$ 86,90. Eu, releu Oficial que fiz digitar e conferi.

R.10/17.152; Em 04 de janeiro de 2023. **HIPOTECA**. Pela Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira Nº 099900313225, de 02/01/2023, emitida nesta Cidade, que fica arquivada neste Serviço Registral, os proprietários Hugo Henrique Garcia inscrito no CPF nº 283.536.968-60, com endereço na Rua das Mangueiras, s/n, Q 8 L 18, nesta Cidade, na qualidade de **Emitente/Interveniente Garantidor**, e esposa Nilceia Carniatto Garcia, inscrita no CPF nº 051.552.619-37, com endereço na Rua dos Cedros, 1893, nesta Cidade, ambos brasileiros, casados, agropecuaristas, na qualidade de **Interveniente Garantidora**, dão em Hipoteca Cédular de 1º grau o imóvel objeto da presente matrícula, ao **Credor Banco Santander (Brasil) S.A.** inscrito no CNPJ nº 90.400.888/0001-42, com endereço na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nºs 2041 e 2235, em São Paulo-SP, para garantia do financiamento no **Valor Financiado: R\$ 2.999.808,00** (Dois milhões, novecentos noventa e nove mil, oitocentos e oito reais). **Forma de Pagamento: em 02** (duas parcelas, em 30/10/2023 no valor de R\$ 1.499.904,00, e em 27/03/2024 no valor de R\$ 1.499.904,00, com **Vencimento** em 27/03/2024, com **Juros Remuneratórios** à Taxa pré-fixada de 18,98% ao ano. Demais cláusulas e condições são as constantes na Cédula. CCIR 2022 - Código do Imóvel Rural: 951.099.843.296-1; e Número do Imóvel na Receita Federal - NIRF: 3.535.701-0. A Cédula encontra-se registrada sob nº 21.328, no Livro nº 3-RA, deste SRI. Protocolada em 02/01/2023, sob nº 73.777. Selo Digital: BUF 55701. Emols.: R\$ 92,10. Eu, releu Oficial que fiz digitar e conferi.

R.11/17.152; Em 13 de fevereiro de 2023. **HIPOTECA**. Pela Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira Nº 099900313251, de 24/01/2023, emitida nesta Cidade que fica arquivada neste Serviço Registral, os proprietários Hugo Henrique Garcia, inscrito no CPF nº 283.536.968-60, com endereço na Rua das Mangueiras s/n, Q 87 L 18, nesta Cidade, na qualidade de **Emitente/Cliente/Interveniente Garantidor**, e esposa Nilceia Carniatto Garcia, inscrita no CPF nº 051.552.619-37, com endereço na Rua dos Cedros, 1893, nesta Cidade, ambos brasileiros, casados, agropecuaristas, na qualidade de **Interveniente Garantidora**, dão em Hipoteca Cédular de 2º grau o imóvel objeto da presente matrícula, ao **Credor Banco Santander (Brasil) S.A.**, inscrito no CNPJ nº 90.400.888/0001-42, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nºs 2041 e 2235, em São Paulo-SP, para garantia do financiamento no **Valor do Resgate: R\$ 1.499.939,64** (Um milhão quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos).

- CONTINUA NA FICHA 3 - MAT. 17.152 - releu

SOLICITADO POR: PETRIBU, ADVOGADOS - CPF/CNPJ: ***.362.730-** DATA: 21/08/2024 13:10:50 - VALOR: R\$ 21,13

Este documento foi gerado pelo usuário 064.***.***-81 em 20/10/2025 17:13:30

Número do documento: 25041015090108900000176945520

<https://pje-intranet.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25041015090108900000176945520>

Assinado eletronicamente por: THIAGO DE OLIVEIRA ROXO SANTOS - 10/04/2025 15:09:01

Num. 190198799 - P

quatro centavos). **Forma de Pagamento:** em 01 (uma) parcela, em 19/01/2024 no valor de R\$ 1.499.939,64, com **Vencimento** em 19/01/2024, com **Juros Remuneratórios** à Taxa pré-fixada de 18,50% ao ano; Demais cláusulas e condições são as constantes na Cédula. CCIR 2022 - Código do Imóvel Rural: 951.099.843.296-1; e Número do Imóvel na Receita Federal - NIREF: 3.535.701-0. A Cédula encontra-se registrada sob nº 21.391, no Livro nº 3-RA, deste SR1. Protocolada em 24/01/2023, sob nº 74.016. Selo Digital: BUF 61117. Emols.: R\$ 92,10. Eu, remido Oficial que fiz digitar e conferi.

Av.12/17.152; Em 07 de março de 2023. **CANCELAMENTO DE PENHORA.** Pela Sentença para Cancelamento de Penhora, datada em 23/02/2023, assinada digitalmente pela MMª Juíza de Direito Edna Kyoko Kano, extraída do Processo Digital nº 1110338-59.2016.8.26.0100, Ação de Execução de Título Extrajudicial da 18ª Vara Cível, Foro Central Cível da Comarca de São Paulo-SP, sendo Exequente: Glencore Importadora e Exportadora S/A (atual Viterria Brasil S.A), CNPJ nº 32.441.636/0001-65 e Executado: Hugo Henrique Garcia, CPF nº 283.536.968-60, procedo ao **cancelamento** da penhora constante na **Av.06/17.152**. Documentos arquivados na Pasta nº 39 de Mandado. Protocolado sob nº 74.375, em 24/02/2023. Selo Digital: BUF 64078. Emols.: R\$ 17,50. Eu, remido Oficial, que fiz digitar e conferi.

Av.13/17.152; Em 07 de março de 2023. **LEVANTAMENTO DE PENHORA.** Pelo Mandado de Averbação, datado em 23/02/2023, assinado digitalmente por Silvana Coelho Garcia e pelo MMº Juiz de Direito Dr. Pablo Henrique Ribeiro Garcia, extraído do Processo Digital nº 1004779-55.2017.8.26.0011, Classe Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda, da 1ª Vara Cível do Foro Regional XI - Pinheiros, Comarca de São Paulo, sendo Exequente: Viterria Brasil S/A, atual denominação de Glencore Importadora e Exportadora S/A, CNPJ nº 32.441.636/0001-65 e Executado: Hugo Henrique Garcia, CPF nº 283.536.968-60, procedo ao **levantamento** da penhora constante na **Av.08/17.152**, com sentença transitada em julgado em 23/02/2023. Documentos arquivados na Pasta nº 39 de Mandado. Protocolado sob nº 74.370, em 24/02/2023. Selo Digital: BUF 64083. Emols.: R\$ 17,50. Eu, remido Oficial, que fiz digitar e conferi.

Av.14/17.152; Em 11 de abril de 2023. **AUTORIZAÇÃO.** Conforme a Carta de Anuência, datada em 08/03/2022, o Credor Hipotecário **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A**, inscrito no CNPJ nº 90.400.888/0001-42, representado por Guilherme Rocha Guido e Cristiano de Souza Mascarello, declarou **ANUÊNCIA** à averbação do georreferenciamento do imóvel da presente matrícula, permanecendo inalteradas as garantias hipotecárias prestadas em favor do referido Credor. Protocolado sob nº 74.602, em 14/03/2023. Selo Digital: BUF 67971. Emols.: R\$ 17,50. Eu, remido Oficial que fiz digitar e conferi.

Av.15/17.152; Em 11 de abril de 2023. **GEORREFERENCIAMENTO.** Conforme requerimento particular firmado pelos proprietários NILCEIA CARNIATTO GARCIA e esposo HUGO HENRIQUE GARCIA, datado em 01/04/2022, procede-se a esta averbação para fazer constar que o imóvel da presente matrícula foi georreferenciado pelo responsável técnico credenciado Dambros André Sbizerro, e devidamente certificado pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), autarquia federal vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), conforme a **CERTIFICAÇÃO "748f4680-5572-452c-a96e-3357b58be6e2"**, datada de 18/04/2022 e disponibilizada na plataforma digital do Sistema de Gestão Fundiária do INCRA (SIGEF), através da qual o memorial descritivo e a planta da área georreferenciada foram gerados automaticamente, em 04/05/2022. As coordenadas dos vértices definidores dos limites do imóvel foram georreferenciadas em consonância com o Sistema Geodésico Brasileiro e com a precisão posicional fixada pelo INCRA, vigente à época de sua certificação, nos termos da Lei nº 10.267/2001

- CONTINUA NO VERSO - remido

SOLICITADO POR: PETRIBU, ADVOGADOS - CPF/CNPJ: ***.362.730-** DATA: 21/08/2024 13:10:50 - VALOR: R\$ 21,13

Este documento foi gerado pelo usuário 064.***.***-81 em 20/10/2025 17:13:30

Número do documento: 25041015090108900000176945520

<https://pje-intranet.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25041015090108900000176945520>

Assinado eletronicamente por: THIAGO DE OLIVEIRA ROXO SANTOS - 10/04/2025 15:09:01

Num. 190198799 - P

25.266, com a área georreferenciada de 205,6705ha (Duzentos e cinco hectares, sessenta e sete ares e cinco centiares). Os proprietários declaram que o valor do imóvel é de R\$ 1.858.00,00. **FICANDO ENCERRADA A PRESENTE MATRÍCULA**, em conformidade com o art. 9º, § 5º do Decreto nº 4.449/2002. Dou fé. Protocolado sob nº 74.603, em 14/03/2023. Selo Digital: BUF 68004. Emols.: R\$ 5.535,10. Eu, Thiago de Oliveira Roxo Santos, Oficial que fiz digitar e conferi.

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R\$ 21,13

Visualização disponibilizada
em www.registradores.org.br

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

SOLICITADO POR: PETRIBU, ADVOGADOS - CPF/CNPJ: ***.362.730-** DATA: 21/08/2024 13:10:50 - VALOR: R\$ 21,13



Este documento foi gerado pelo usuário 064.***.***-81 em 20/10/2025 17:13:30

Número do documento: 25041015090108900000176945520

<https://pje-intranet.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25041015090108900000176945520>

Assinado eletronicamente por: THIAGO DE OLIVEIRA ROXO SANTOS - 10/04/2025 15:09:01

Num. 190198799 - P



DECISÃO

Processo Digital nº: 1088226-18.2024.8.26.0100
Classe - Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários
Exequente: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
Executado: Hugo Henrique Garcia e outro

Juiz(a) de Direito: Dr(a). VALDIR DA SILVA QUEIROZ JUNIOR

Vistos.

Atenda a serventia o pedido de fl. 239, i, certificando o decurso do prazo referido.

Cumpra a serventia a ordem de averbação indicada a fl. 239, ii, via ARISP.

Depreque-se a avaliação do imóvel de fl. 239, iii.

Intime-se o executado Hugo, por carta, para que tome ciência das constrições de fls. 149/150 e 161/166 como requerido a fl. 239, iv.

Expeça-se MLE como requerido a fl. 239, v.

Proceda-se a penhora do imóvel de fl. 239, vi, via ARISP.

Aguarde-se o resultado das constrições a avaliações ora deferidas para prosseguimento, quando os demais pedidos serão analisados, sob pena de excesso de penhora.

Int.

São Paulo, 24 de março de 2025.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



Certidão de regularidade da autuação

Processo n. 1002000-35.2025.8.11.0086

Certifico que verifiquei a autuação deste processo quanto à classe, ao assunto, à competência, às partes e aos procuradores, em cumprimento à Portaria n. 113/2020-CGJ, e constatei a sua regularidade.

NOVA MUTUM, 10 de abril de 2025.

MARLETE MARIA ROSA KOLODZIEJ

Central de Controle de Qualidade de Dados Processuais



Certidão de consulta negativa

Processo n. 1002000-35.2025.8.11.0086

Certifico que, após pesquisa realizada nos dados processuais disponíveis nos sistemas gerenciadores de processos, não foram encontrados processos com elementos identificadores semelhantes aos dados processuais desta ação.

De acordo com a Resolução n. 185/2013-CNJ, cabe ao magistrado analisar a existência ou não de prevenção, conexão ou continência.

NOVA MUTUM, 10 de abril de 2025.

MARLETE MARIA ROSA KOLODZIEJ

Central de Controle de Qualidade de Dados Processuais



Certifico que as custas processuais não foram recolhidas.

Nova Mutum/MT, 10/04/2025.

Marlete Maria Rosa Kolodziej

Técnica Judiciária



Este documento foi gerado pelo usuário 064.***.***-81 em 20/10/2025 17:13:31

Número do documento: 25041017095164300000176982062

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25041017095164300000176982062>

Assinado eletronicamente por: MARLETE MARIA ROSA KOLODZIEJ - 10/04/2025 17:09:52



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
1ª VARA DE NOVA MUTUM

DESPACHO

Processo: 1002000-35.2025.8.11.0086.

Vistos, etc.

Ante a ausência do comprovante de recolhimento das custas judiciais necessárias a distribuição da missiva, intime-se a parte interessada para que acoste aos autos no prazo de 10 (dez) dias, o comprovante de recolhimento das custas judiciais, nos termos do art. 167, parágrafo único, da CNGC/MT.

Não sendo apresentado o comprovante no prazo de 10 (dez) dias, ante o que dispõe a CNGC/MT, devolva-se, com os cumprimentos deste juízo, promovendo as baixas e anotações de estilo.

Do contrário, **com a juntada do comprovante**, cumpra-se conforme deprecado, servindo a cópia de mandado.

Após, devolva-se a presente missiva à Comarca de origem, com as nossas homenagens e cautelas de estilo, caso verifique tratar-se de carta precatória itinerante remeta-se para a comarca que dará o correto cumprimento.

Outrossim, em sendo necessário o pagamento da diligência, intime-se a parte interessada para o devido recolhimento.

Comunique-se o Juízo Deprecante.

Intime-se.

Cumpra-se, expedindo o necessário.

Às providências. **Com urgência.**



Cássio Leite de Barros Netto

Juiz de Direito



Este documento foi gerado pelo usuário 064.***.***-81 em 20/10/2025 17:13:31

Número do documento: 25041414375542100000177297330

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25041414375542100000177297330>

Assinado eletronicamente por: CASSIO LEITE DE BARROS NETTO - 14/04/2025 14:37:55



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
1ª VARA DE NOVA MUTUM

Impulsioneamento por Certidão - Atos Ordinatórios

PJE nº 1002000-35.2025.8.11.0086

PRIMEIRAMENTE, EFETUAR O RECOLHIMENTOS DAS CUSTAS PROCESSUAIS PARA DISTRIBUIÇÃO DA MISSIVA.

Nos termos da legislação vigente e do artigo 148, III, da CNGC, impulso estes autos para intimar a parte autora para que providencie o pagamento da diligência do Oficial de Justiça, no prazo de 05 (cinco) dias, mediante a expedição de guia de recolhimento disponível no site do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (www.tjmt.jus.br) no menu Serviços>Guias>Emissão de Guia de Diligência, regulamentada pelo Provimento 07/2017 - CGJ. Obs.: o valor é calculado pelo sistema conforme o local indicado para a realização da diligência.

ANA RITA CORDENONSI BUCHMANN

Gestor (a) de Secretaria



Este documento foi gerado pelo usuário 064.***.***-81 em 20/10/2025 17:13:31

Número do documento: 25041517592552300000177536277

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25041517592552300000177536277>

Assinado eletronicamente por: ANA RITA CORDENONSI BUCHMANN - 15/04/2025 17:59:25

Num. 190835952 - Pág. 4

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AUGUSTO OLIVEIRA ABRAHAO MONTANS CONDE, liberado nos autos em 22/10/2025 às 15:03. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1088226-18.2024.8.26.0100 e código RNP6c5V.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO
FORO DA COMARCA DE NOVA MUTUM, ESTADO DO MATO GROSSO**

Processo nº 1002000-35.2025.8.11.0086

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. ("Santander"), já qualificado nos autos da **Carta Precatória** em epígrafe, cuja origem é ação de execução ajuizada contra **HUGO HENRIQUE GARCIA E OUTRA**, em trâmite perante a 9ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de São Paulo/SP sob o nº 1088226-18.2024.8.26.0100, vem, respeitosamente, à presença de v. Excelência, requer a juntada das guias e dos respectivos comprovantes de pagamento referentes à distribuição da presente carta precatória, bem como da diligência do oficial de justiça para avaliação do imóvel indicado na exordial.

Desta forma, requer-se o cumprimento da missiva.

Termos em que
pede deferimento.

São Paulo, SP, 14 de abril de 2025.

Rodrigo Cinesi Pires de Mello
OAB/SP n.º 318.809

Guilherme Oliveira Afonso
OAB/SP n.º 328.863

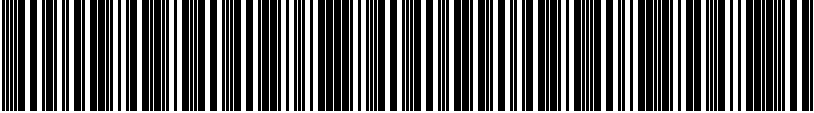
Thiago Roxo
OAB/SP nº 350.651

Gabrielle Costa Melachos
OAB/SP nº 425.231



Local de Pagamento					Vencimento	
Pagável em qualquer agência bancária até o vencimento.					14/04/2025 fls. 515	
Cedente					Agência / Código Cedente	
FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO - FUNAJURIS - CNPJ: 01.872.837/0001-93					3834-2 / 4064-9	
Data Documento		Nº do documento	Espécie Doc	Aceite	Data do Processamento	Nosso Número
11/04/2025		82040	REC	Não		28005860003201103-9
Nº da Conta/Respons.	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	R\$307,63	
	17	R\$	0	R\$307,63	R\$307,63	
Instruções: Não receber após a data de vencimento Receber este titulo somente no valor integral.					(-) Desconto/Abatimento	
					XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
					(-) Outras Deduções	
					XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
					(+/-) Mora/Multa	
		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX				
		(+/-) Outros Acréscimos				
		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX				
		(-) Valor Cobrado				
		R\$307,63				
Sacado:					BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. - CPF/CNPJ: XX.XXX.888/0001-XX	
Sacador/Avalista						

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação



about:blank



Este documento foi gerado pelo usuário 064.***.***-81 em 20/10/2025 17:13:31
Número do documento: 25041612490025500000177608377
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25041612490025500000177608377>
Assinado eletronicamente por: THIAGO DE OLIVEIRA ROXO SANTOS - 16/04/2025 12:49:00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AUGUSTO OLIVEIRA ABRAHAO MONTANS CONDE, liberado nos autos em 22/10/2025 às 15:03. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1088226-18.2024.8.26.0100 e código RENPG6c5v.

Comprovante de pagamento de boleto

Dados da conta debitada / Pagador Final

Agência/conta: 4816/09700-2 CPF/CNPJ: 18.036.273/0001-51 Empresa: PETRIBU CABRERA E PIRES DE MEL

Dados do pagamento

Identificação no meu comprovante: San x Hugo TJMT

		00190 00009 02800 586006 03201 103177 6 10510000030763	
Beneficiário:	CUIABA FUNDO DE APOIO AO JUDIC	CPF/CNPJ do beneficiário:	Data de vencimento:
Razão Social:	CUIABA FUNDO DE APOIO AO JUD	01.872.837/0001-93	14/04/2025
		Valor do boleto (R\$);	307,63
		(-) Desconto (R\$):	0,00
		(+)Mora/Multa (R\$):	0,00
Pagador:	BANCO SANTANDER BRASIL S A	CPF/CNPJ do pagador:	(=) Valor do pagamento (R\$):
		90.400.888/0001-42	307,63
Beneficiário Final:	FUNDO DE APOIO AO JUDICIARIO - FUNAJURIS - CNPJ	CPF/CNPJ do beneficiário final:	(=) Data de pagamento:
		01.872.837/0001-93	11/04/2025
Autenticação mecânica 676DC0BB32AE26EF6E4DA65CA80E740BFF6AE458		Pagamento realizado em espécie: Não	

Operação efetuada em 11/04/2025 às 16:23:07 via Sispag, CTRL 005617443993870.

Em caso de dúvidas, de posse do comprovante, contate seu gerente ou a Central no 40901685 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 7701685(demais localidades). Reclamações, informações e cancelamentos: SAC 0800 728 0728, 24 horas por dia ouFale Conosco: www.itaú.com.br/empresasSe não ficar satisfeito com a solução, contate a Ouvidoria: 0800 570 0011, em dias úteis, das 9h às 18h. Deficiente auditivo/fala: 0800 722 1722

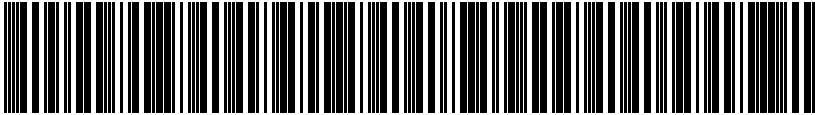


Este documento foi gerado pelo usuário 064.***.***-81 em 20/10/2025 17:13:31
Número do documento: 25041612490074100000177608376
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25041612490074100000177608376>
Assinado eletronicamente por: THIAGO DE OLIVEIRA ROXO SANTOS - 16/04/2025 12:49:01

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AUGUSTO OLIVEIRA ABRAHAO MONTANS CONDE, liberado nos autos em 22/10/2025 às 15:03. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1088226-18.2024.8.26.0100 e código RNP6c5V.

Local de Pagamento					Vencimento	
Pagável em qualquer agência bancária até o vencimento.					16/04/2025	
Cedente					Agência / Código Cedente	
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO - CNPJ: 03.535.606/0077-18					3834-2 / 6976-0	
Data Documento		Nº do documento	Espécie Doc	Acerto	Data do Processamento	Nosso Número
11/04/2025		82190	REC	Não		31574600000727843-4
Nº da Conta/Respons.	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	Nº da Conta/Respons.	
	17	R\$	0	R\$4.719,55	R\$4.719,55	
Instruções: Não receber após a data de vencimento Receber este titulo somente no valor integral.					(-) Desconto/Abatimento	
					XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
					(-) Outras Deduções	
					XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
					(+/-) Mora/Multa	
		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX				
		(+/-) Outros Acréscimos				
		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX				
		(+/-) Valor Cobrado				
		R\$4.719,55				
Sacado:						
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. - CPF/CNPJ: XX.XXX.888/0001-XX						
Sacador/Avalista						

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação



about:blank



Este documento foi gerado pelo usuário 064.***.***-81 em 20/10/2025 17:13:31
Número do documento: 25041612490114500000177608374
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25041612490114500000177608374>
Assinado eletronicamente por: THIAGO DE OLIVEIRA ROXO SANTOS - 16/04/2025 12:49:01

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AUGUSTO OLIVEIRA ABRAHAO MONTANS CONDE, liberado nos autos em 22/10/2025 às 15:03:14. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1088226-18.2024.8.26.0100 e código RENPJ6c5V.

Identificação no Extrato: **PAG. TIT. BANCO 001**

Dados da conta a ser debitada:

Agência: **0174** Conta: **44397 - 8**

Nome: **Stellmar Servicos de Cobranca**

Dados do pagamento:

CPF/CNPJ: **03535606007718**

Nome do favorecido: **TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO**

CPF/CNPJ do pagador: **90.400.888/0001-42**

Representação numérica
do código de barras: **00190 00009 03157 460001 00727 843179 3 10530000471955**

Valor pago: **R\$ 4.719,55**

Data de vencimento: **16/04/2025**

Informações fornecidas
pelo pagador:

Pagamento efetuado em 14.04.2025 às 14:15:10, via Sispag, CTRL 006517446509101

Autenticação:

DF4F4DD11124A973ADB57779C77EC3C2560A5963

* O cliente assume total responsabilidade por eventuais danos decorrentes de inexatidão ou insuficiência nas informações por ele inseridas.

----- Cortar aqui -----

Dúvidas, sugestões e reclamações: na sua agência. Se preferir, ligue para o SAC Itaú: 0800 728 0728 (todos os dias, 24h) ou acesse o Fale Conosco no www.itaú.com.br. Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, ligue para a Ouvidoria Corporativa Itaú: 0800 570 0011 (em dias úteis, das 9h às 18h) ou Caixa Postal 67.600, CEP 03162-971. Deficientes auditivos ou de fala: 0800 722 1722 (todos os dias, 24h).



Este documento foi gerado pelo usuário 064.***.***-81 em 20/10/2025 17:13:32

Número do documento: 25041612490156100000177608371

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25041612490156100000177608371>

Assinado eletronicamente por: THIAGO DE OLIVEIRA ROXO SANTOS - 16/04/2025 12:49:01

Num. 190910571 - Pág. 4

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AUGUSTO OLIVEIRA ABRAHAO MONTANS CONDE, liberado nos autos em 22/10/2025 às 15:03. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1088226-18.2024.8.26.0100 e código RENP6c5V.

MANDADO DE CUMPRIMENTO DE CARTA PRECATÓRIA

Diligência ID:190197489

EXPEDIDO POR DETERMINAÇÃO DO MM.(A) JUIZ(A) DE DIREITO CASSIO LEITE DE BARROS NETTO

PROCESSO n. 1002000-35.2025.8.11.0086	Valor da causa: R\$ 0,00
ESPÉCIE: [Diligências]->CARTA PRECATÓRIA CÍVEL (261)	
POLO ATIVO: Nome: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. Endereço: ALAMEDA RIO NEGRO, 161, ANDAR 17, ALPHAVILLE INDUSTRIAL, BARUERI - SP - CEP: 06454-000	
Nome: HUGO HENRIQUE GARCIA Endereço: Rua dos Cedros, nº 1893, Centro, Nova Mutum/MT, CEP 78.450-000	

FINALIDADE: EFETUAR O CUMPRIMENTO DA CARTA PRECATÓRIA, conforme despacho e documentos vinculados disponíveis no Portal de Serviços do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, cujas instruções de acesso seguem descritas no corpo deste mandado.

ADVERTÊNCIAS AO OFICIAL DE JUSTIÇA: 1. Nos termos do art. 212, §2º, do CPC, as citações e intimações, independentemente de autorização judicial, poderão realizar-se no período de férias forenses, nos feriados ou dias úteis fora do horário de 6h às 20h, observado o disposto no artigo 5º, inciso XI, da Constituição Federal. 2. Nos termos do art. 252, do CPC, quando, por 2 (duas) vezes, o oficial de justiça houver procurado o citando em seu domicílio ou residência sem o encontrar, deverá, havendo suspeita de ocultação, intimar qualquer pessoa da família ou, em sua falta, qualquer vizinho de que, no dia útil imediato, voltará a fim de efetuar a citação, na hora que designar. 3. Nos termos do art. 372 da CNGC inexistindo prazo expressamente determinado, os mandados deverão estar cumpridos no prazo máximo de (10) dez dias.

NOVA MUTUM, 29 de abril de 2025.

(Assinado Digitalmente)

Gestor(a) Judiciário(a)

Autorizado(a) pela Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça

OBSERVAÇÕES: O processo está integralmente disponibilizado pelo Sistema PJe - Processo Judicial Eletrônico, no endereço <https://pjeinstitucional.tjmt.jus.br>, nos **TERMOS DO ARTIGO 9.º DA LEI 11.419/2006**.

INSTRUÇÕES DE ACESSO: Para acessar as peças e atos judiciais vinculados a este documento, acesse o endereço: <https://m.tjmt.jus.br/home>, pelo seu navegador de internet.

No celular: com o aplicativo aberto, acesse o serviço “Leia aqui seu código” e dê permissão para o aplicativo acessar a câmera do seu celular. Com a câmera habilitada, aponte para o QR CODE.

No computador: com o portal aberto, acesse o serviço “Leia aqui seu código”, clique na lupa localizada na parte superior direita e digite o “Código” localizado abaixo do QR CODE.

Caso V. S.ª não consiga consultar os documentos via internet, deverá comparecer à Unidade Judiciária (endereço acima indicado) para ter acesso, bem como proceder o seu cadastramento ao sistema.

ADVOGADO: 1) O advogado deverá proceder à habilitação em cada processo que pretenda atuar, exclusivamente através da funcionalidade “Solicitar Habilitação”, sob pena de não conhecimento dos atos praticados. (Art. 21 da Resolução nº 03/2018-TP). 2) Quando da resposta a este expediente, deve ser selecionada o ícone de resposta a que ela se refere, localizada na aba “Expedientes” no “Painel do Representante Processual”, sob pena de o sistema não vincular a petição de resposta à intimação, com o consequente lançamento de decurso de prazo. Para maiores informações, favor consultar o Manual do PJe para Advogados em <https://pjeinstitucional.tjmt.jus.br/#!/suporte>.



Este documento foi gerado pelo usuário 064.***.***-81 em 20/10/2025 17:13:32

Número do documento: 25042916271851100000178903480

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25042916271851100000178903480>

Assinado eletronicamente por: KALITHA CORREA DE SA - 29/04/2025 16:27:19

Num. 192297991 - PJe

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AUGUSTO OLIVEIRA ABRAHAO MONTANS CONDE, liberado nos autos em 22/10/2025 às 15:03. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1088226-18.2024.8.26.0100 e código RNP6c5V.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO
FORO DA COMARCA DE NOVA MUTUM, ESTADO DO MATO GROSSO**

Processo nº 1002000-35.2025.8.11.0086

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. ("Santander"), já qualificado nos autos da **carta precatória** em epígrafe, cuja origem é ação de execução ajuizada contra **HUGO HENRIQUE GARCIA E OUTRA**, em trâmite perante a 9ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de São Paulo/SP sob o nº 1088226-18.2024.8.26.0100, vem, respeitosamente, à presença de v. Excelência, em atenção ao ato ordinatório de ID nº 190835952, informar que as guias e os respectivos comprovantes de pagamento referentes à distribuição da presente carta precatória, bem como da diligência do oficial de justiça para avaliação do imóvel indicado na exordial, já foram devidamente juntadas na petição de ID nº 190910566.

Ato contínuo, conforme intimação de ID nº 39787791, o mandado foi expedido para cumprimento pela Ilma. Oficial de Justiça. Por essa razão, o Santander informa que aguardará o cumprimento do respectivo mandado.

Termos em que
pede deferimento.

São Paulo, SP, 29 de abril de 2025.

Rodrigo Cinesi Pires de Mello
OAB/SP n.º 318.809

Guilherme Oliveira Afonso
OAB/SP n.º 328.863

Thiago Roxo
OAB/SP nº 350.651

Gabrielle Costa Melachos
OAB/SP nº 425.231

Página **1** de **1**



Processo n. 1002000-35.2025.8.11.0086

PARTE AUTORA: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A

PARTE REQUERIDA: HUGO HENRIQUE GARCIA

CERTIDÃO

(Providência da Parte)

CERTIFICO, em cumprimento ao Mandado extraído dos Autos acima mencionados que, após realizar diligências, não localizei a área exata a ser avaliada. Ao verificar os documentos que acompanham o referido Mandado, constatei a ausência de documentos imprescindíveis, tais como, Croqui do imóvel, Mapas de satélite dentre outros que a parte julgar necessários, pois, no anexo está tão somente a Matrícula do referido imóvel.

Assim, solicito que a parte interessada junte os referidos documentos, para que esta Oficiala localize a área a ser avaliada e proceda com o cabal cumprimento do Mandado de Avaliação.

Assim, permaneço em carga do referido Mandado, até que a parte providencie o acima solicitado.

Dou fé.

Nova Mutum/MT, 13 de maio de 2025.

JOSIANE PAIXAO NONATO ZIESMANN

Oficial de Justiça



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO
FORO DA COMARCA DE NOVA MUTUM, ESTADO DO MATO GROSSO**

Processo nº 1002000-35.2025.8.11.0086

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. ("Santander"), já qualificado nos autos da **carta precatória** em epígrafe ajuizada contra **HUGO HENRIQUE GARCIA E OUTRA ("Executados")**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção à diligência de ID nº 193873399, requerer a juntada dos documentos que informam localização exata do imóvel indicado na exordial, a saber:

Doc. 1	Matrícula atualizada do imóvel, registrado sob nº 25.666
Doc. 2	Ficha completa perante o Sistema de Gestão Fundiária
Doc. 3	Memorial descritivo
Doc. 4	Planta
Doc. 5	Mapa da área – via plataforma <i>Google Earth</i>

Desta forma, requer-se a intimação do Ilmo. Sr. Oficial de Justiça para prosseguir com a avaliação do imóvel de matrícula n.º 25.666, conforme informações prestadas nesta petição.

Termos em que
pede deferimento.

São Paulo, SP, 20 de maio de 2025.

Rodrigo Cinesi Pires de Mello
OAB/SP n.º 318.809

Guilherme Oliveira Afonso
OAB/SP n.º 328.863

Thiago Roxo
OAB/SP nº 350.651

Gabrielle Costa Melachos
OAB/SP nº 425.231



Imóvel rural denominado **"FAZENDA TELES PIRES"**, constituído pelo Lote 24, localizado no **"Loteamento Gleba Trivelato - 2ª Parte"**, situado no Município de Santa Rita do Trivelato, Comarca de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, com a área de **205,6705 HA (DUZENTOS E CINCO HECTARES, SESSENTA E SETE ARES E CINCO CENTIARES)**, caracterizado pelo seguinte memorial descritivo:

VÉRTICE				SEGMENTO VANTE			
Código	Longitude	Latitude	Altitude (m)	Código	Azimuta	Distância (m)	Confrontações
F17-M-1439	-55°15'54,856"	-13°34'50,872"	350,61	GGEO-M-0176	159°07'	0,59	Rio Teles Pires - margem esquerda
GGEO-M-0176	-55°15'54,849"	-13°34'50,890"	350,57	F17-P-2280	144°48'	50,13	Rio Teles Pires - margem esquerda
F17-P-2280	-55°15'53,888"	-13°34'52,223"	350,35	F17-P-2281	131°56'	104,61	Rio Teles Pires - margem esquerda
F17-P-2281	-55°15'51,300"	-13°34'54,498"	351,13	F17-P-2282	113°26'	120,2	Rio Teles Pires - margem esquerda
F17-P-2282	-55°15'47,632"	-13°34'56,054"	351,64	F17-P-2283	149°11'	170,2	Rio Teles Pires - margem esquerda
F17-P-2283	-55°15'44,732"	-13°35'00,810"	350,96	F17-P-2284	154°05'	129,81	Rio Teles Pires - margem esquerda
F17-P-2284	-55°15'42,845"	-13°35'04,609"	351,05	F17-P-2285	156°33'	100,13	Rio Teles Pires - margem esquerda
F17-P-2285	-55°15'41,520"	-13°35'07,598"	351,32	F17-P-2286	179°17'	192,87	Rio Teles Pires - margem esquerda
F17-P-2286	-55°15'41,440"	-13°35'13,873"	352,03	F17-P-2287	223°36'	132	Rio Teles Pires - margem esquerda
F17-P-2287	-55°15'44,468"	-13°35'16,983"	352,81	F17-P-2288	199°10'	135,79	Rio Teles Pires - margem esquerda
F17-P-2288	-55°15'45,952"	-13°35'21,156"	352,62	F17-P-2289	228°43'	113,94	Rio Teles Pires - margem esquerda
F17-P-2289	-55°15'48,800"	-13°35'23,602"	351,19	F17-P-2290	261°08'	116,86	Rio Teles Pires - margem esquerda
F17-P-2290	-55°15'52,641"	-13°35'24,187"	353,6	F17-P-2291	262°46'	92,88	Rio Teles Pires - margem esquerda
F17-P-2291	-55°15'55,706"	-13°35'24,567"	355,03	F17-P-2292	271°23'	89,32	Rio Teles Pires - margem esquerda
F17-P-2292	-55°15'58,676"	-13°35'24,496"	352,99	F17-P-2293	253°38'	68,96	Rio Teles Pires - margem esquerda
F17-P-2293	-55°16'00,877"	-13°35'25,128"	354,4	F17-P-2294	233°23'	58,35	Rio Teles Pires - margem esquerda
F17-P-2294	-55°16'02,435"	-13°35'26,260"	356,61	F17-P-2295	235°15'	58,13	Rio Teles Pires - margem esquerda
F17-P-2295	-55°16'04,024"	-13°35'27,338"	353,27	F17-P-2296	210°21'	123,34	Rio Teles Pires - margem esquerda
F17-P-2296	-55°16'06,097"	-13°35'30,801"	355,34	F17-P-2297	216°26'	57,39	Rio Teles Pires - margem esquerda
F17-P-2297	-55°16'07,231"	-13°35'32,303"	354,18	F17-P-2298	203°33'	106,96	Rio Teles Pires - margem esquerda
F17-P-2298	-55°16'08,653"	-13°35'35,493"	355,95	F17-P-2299	177°25'	113,55	Rio Teles Pires - margem esquerda
F17-P-2299	-55°16'08,483"	-13°35'39,184"	354,05	F17-P-2300	183°00'	110,18	Rio Teles Pires - margem esquerda
F17-P-2300	-55°16'08,675"	-13°35'42,764"	354,39	F17-M-0946	164°23'	102,47	Rio Teles Pires - margem esquerda
F17-M-0946	-55°16'07,758"	-13°35'45,975"	355,8	F17-M-0947	205°44'	482,99	CNS: 06.340-4 Mat. 22733 Fazenda Pavão Bonito
F17-M-0947	-55°16'14,735"	-13°36'00,131"	356,4	F17-P-2301	250°55'	57,54	Córrego sem identificação - margem esquerda

- CONTINUA NO VERSO -



Este documento foi gerado pelo usuário 064.***.***-81 em 20/10/2025 17:13:32

Número do documento: 25052009170010400000180942487

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25052009170010400000180942487>

Assinado eletronicamente por: THIAGO DE OLIVEIRA ROXO SANTOS - 20/05/2025 09:17:00

Num. 194497901 - Pá

Este documento é propriedade exclusiva da empresa e não deve ser utilizado para fins não autorizados. Qualquer uso indevido ou divulgação não autorizada é proibida e pode acarretar sanções legais. Para mais informações, consulte o manual de segurança da informação da empresa.

zação e Reforma Agrária - INCRA, autarquia federal vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), certificou, em 18/04/2022, que a poligonal objeto do memorial descritivo que caracteriza o imóvel da presente matrícula não se sobrepõe, até a data de sua certificação, a nenhuma outra poligonal constante do cadastro georreferenciado do INCRA. A certificação encontra-se disponível para consulta na plataforma digital do Sistema de Gestão Fundiária - SIGEF, através da qual o memorial descritivo e a planta da área georreferenciada, foram gerados automaticamente em 04/05/2022. **CADASTROS DO IMÓVEL:** 1) **Certificado de Cadastro de Imóvel Rural (CCIR)** no INCRA, referente ao exercício de 2022, devidamente quitado, onde constam os seguintes dados: código do imóvel rural: 951.099.843.296-1; denominação do imóvel rural: Fazenda Teles Pires - Lote 24; área total(ha): 219,7674; classificação fundiária: pequena Propriedade Produtiva; módulo rural(ha): 70,3874; n° módulos rurais: 1,60; módulo fiscal(ha): 100,0000; n° módulos fiscais: 2,1977; fração mínima de parcelamento(ha): 4,00. 2) **Número do Imóvel na Receita Federal (NIRF): 3.535.701-0**, conforme a "Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União de Imóvel Rural", emitida em 03/01/2023 pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, órgão integrante do Ministério da Fazenda - MF, onde constam os seguintes dados: nome do imóvel: Fazenda Cachoeira; área total (em hectares): 205,3; código de controle da certidão: 8A18.E2CE. A7B1.542A. **PROPRIETÁRIOS:** **NILCEIA CARNIATTO GARCIA**, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG n° 9.242.739-0-SESP/PR e inscrita no CPF n° 051.552.619-37, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, em 17/07/2002, com **HUGO HENRIQUE GARCIA**, engenheiro agrônomo, portador da Carteira de Identidade RG n° 34.408.660-4-SSP/SP e inscrito no CPF n° 283.536.968-60, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua das Mangueiras, n° 374N, Q. 87, L. 18, Jardim das Orquídeas, nesta Cidade. **MATRÍCULA ANTERIOR:** 17.152 deste Serviço Registral. Protocolado sob n° 74.603, em 14/03/2023. Nova Mutum - MT, 11 de abril de 2023. Selo Digital: BUF 68004. Emols.: R\$ 90,50. Eu, Renilda Oficial que fiz digitar e conferi.

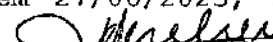
Av.01/25.266; Em 11 de abril de 2023. **HIPOTECA.** O imóvel encontra-se hipotecado em favor do **Banco Santander (Brasil) S.A.**, inscrito no CNPJ n° 90.400.888/0001-42, com a seguinte cédula: **R.10/17.152**: Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira N° 099900313225, de 02/01/2023, **Valor:** R\$ 2.999.808,00, com **Vencimento** em 27/03/2024. **Emitente/Interveniente Garantidor:** Hugo Henrique Garcia, inscrito no CPF n° 283.536.968-60 e **Interveniente Garantidora:** Nilceia Carniatto Garcia, inscrita no CPF n° 051.552.619-37. Selo Digital: BUF 68004. Emols.: R\$ 17,50. Eu, Renilda Oficial que fiz digitar e conferi.

Av.02/25.266; Em 11 de abril de 2023. **HIPOTECA.** O imóvel encontra-se hipotecado em favor do **Banco Santander (Brasil) S.A.**, inscrito no CNPJ n° 90.400.888/0001-42, com a seguinte cédula: **R.11/17.152**: Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira N° 099900313251, de 24/01/2023, **Valor do Resgate:** R\$ 1.499.939,64, com **Vencimento** em 19/01/2024. **Emitente/Cliente/Interveniente Garantidor:** Hugo Henrique Garcia, inscrito no CPF n° 283.536.968-60 e **Interveniente Garantidora:** Nilceia Carniatto Garcia, inscrita no CPF n° 051.552.619-37. Selo Digital: BUF 68004. Emols.: R\$ 17,50. Eu, Renilda Oficial que fiz digitar e conferi.

Av.03/25.266; Em 07 de julho de 2023. **CÓDIGO NACIONAL DE MATRÍCULA.** Nos termos do art. 2º, parágrafo único, do Provimento n° 143/2023 do Conselho Nacional de Justiça - Corregedoria Nacional de Justiça, datado de 25/04/2023, o qual regulamenta a estrutura, geração e validação do Código Nacional de Matrícula - CNM, o imóvel da presente matrícula recebeu o Código Nacional n°
- CONTINUA NO VERSO -

R.04/25.266; Em 07 de julho de 2023. **HIPOTECA.** Pela Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira N° 099900313470, de 05/04/2023, emitida nesta Cidade, que fica arquivada neste Serviço Registral, os proprietários Nilcéia Carniatto Garcia, inscrita no CPF n° 051.552.619-37, residente e domiciliada na Rua dos Cedros, 1893, nesta Cidade, na qualidade de **Emitente/Garantidora**, e esposo Hugo Henrique Garcia, inscrito no CPF n° 283.536.968-60, residente e domiciliado na Rua das Mangueiras, SN, Q87, L18, Centro, nesta Cidade, na qualidade de **Garantidor**, ambos brasileiros, casados, agropecuaristas, dão em Hipoteca Cédular de 3° grau o imóvel objeto da presente matrícula, ao **Credor** Banco Santander (Brasil) S.A., inscrito no CNPJ n° 90.400.888/0001-42, com endereço na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n°s 2041 e 2235, em São Paulo-SP, para garantia do financiamento no **Valor de Resgate** de R\$ 699.930,00 (Seiscentos e noventa e nove mil, novecentos e trinta reais), com **Vencimento** em 20/05/2024, com **Taxa Prefixada** de 18,00% ao ano. Demais cláusulas e condições são as constantes na Cédula. CCIR 2022 - Código do Imóvel: 951.099.843.296-1; Número do Imóvel na Receita Federal - NIRF: 3.535.701-0. A Cédula encontra-se registrada sob n° 21.753, no Livro 3-RA, deste SRI. Protocolada em 26/06/2023, sob n° 76.323. Selo Digital: BXL 63030. Emols.: R\$ 92,10. Eu, Renanda Oficial que fiz digitar e conferi.

Av.05/25.266; Em 07 de julho de 2023. **EXISTÊNCIA DE GARANTIA PIGNORATÍCIA.** Nos termos do artigo 167, inciso II, item 34, da Lei nº 6.015/73, com a redação dada pela Lei 14.382/2022, procede-se a esta averbação para constar a existência de PENHOR, devidamente registrado sob nº 21.753, Livro nº 03 Registro Auxiliar, cujos bens vinculados estão localizados no imóvel desta matrícula. Protocolada em 26/06/2023, nº 76.323. Emols.: R\$ 17,50. Eu, Renando, Oficial que fiz digitar e conferi.

R.06/25.266; Em 13 de julho de 2023. **HIPOTECA.** Pela Cédula de Crédito Bancário Nº 2244403, de 04/07/2023, emitida em Curitiba-PR, que fica arquivada neste Serviço Registral, os proprietários Hugo Henrique Garcia, inscrito no CPF nº 283.536.968-60, residente e domiciliado na Rua das Mangueiras, nº 374, QD 87, L18, Jardim das Orquídeas, nesta Cidade, na qualidade de **Emitente/Interveniente Hipotecante**, e esposa Nilcéia Carniatto Garcia, inscrita no CPF nº 051.552.619-37, residente e domiciliada na Rua dos Cedros, nº 1893, QD G, L03, Esplanada do Sol, nesta Cidade, na qualidade de **Interveniente Hipotecante**, ambos brasileiros, casados, outras ocupações não classificadas, dão em Hipoteca Cédular de 4º grau o imóvel objeto da presente matrícula, ao **Credor** Banco CNH Industrial Capital S.A., inscrito no CNPJ nº 02.992.446/0001-75, com endereço na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, 11.825 - CIC, na Cidade de Curitiba-PR, para garantia do financiamento no **Valor do Crédito** de R\$ 11.730.000,00 (Onze milhões, setecentos e trinta mil reais). **FORMA DE PAGAMENTO:** em **05 (Cinco)** parcelas, vencendo-se a primeira parcela em 30/04/2025, e a última parcela em 30/04/2029, com **Vencimento** em 30/04/2029, com **Taxa Pré-fixada** de 9,90% ao ano. Demais cláusulas e condições são as constantes na Cédula. CCIR 2023 - Código do Imóvel: 951.099.843.296-1; Número do Imóvel na Receita Federal - NIRF: 3.535.701-0. Protocolada em 27/06/2023, sob nº 76.347. Selo Digital: BXL 63988. Emols.: R\$ 1.845,00. Eu,  Oficial que fiz digitar e conferi.

Av.07/25.266; Em 09 de maio de 2025. **PENHORA.** Pela Certidão de Penhora, datada em 08/04/2025, assinada eletronicamente pelo Escrivão/Diretor Paulo Evaristo Rosa Cassiano, do 9º Ofício Cível - Foro Central, da Comarca de São Paulo, Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - TJSP, extraída dos Autos do Processo nº 1088226-18.2024.8.26.0100, Espécie: Execução Civil, sendo **Exequente:** BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A, CNPJ nº 90.400.888/0001-42, e **Executados:** HUGO HENRIQUE GARCIA, CPF nº 283.536.968-60, e NILCEIA CARNIATTO GARCIA, CPF nº 051.552.619-37, procedo à **PENHORA** do imóvel da presente matrícula. Valor da dívida: R\$ 4.986.281,77. Depositário do bem Nilceia Carniatto Garcia, CPF nº 051.552.619-37.

- CONTINUA NA FICHA 3 - MAT. 25.266 - *revisado*



Documentos

Parcela

Planta

Memorial Descritivo(/geo/parcela/memorial/748f4680-5572-452c-a96e-3357b58be6e2/)

Informações da parcela

Código	748f4680-5572-452c-a96e-3357b58be6e2	
Denominação	Fazenda Teles Pires - Parcela 1	
Área	205.6705 ha	
Data de Entrada	06/04/2022	
Situação	Certificada - Com Registro em Cartório Confirmado Parcela certificada pelo SIGEF de acordo com a Lei 6.015/73 e com informação de registro em cartório confirmada através de requerimento de registro	
Responsável Técnico(a)	DAMBROS ANDRE SBIZERO (F17)	
Documento de RT	1220220060687 - MT	
Envio	Envio (/submissao/submissao/4337840/)	06/04/2022

Histórico (Qtd. Requerimentos: 3)

Requerimento	Status	Data
Retificação (/requerimentos/detalhe/f854f9f7-4d0f-4d7f-b168-ge88fd1651a/)	Finalizado	20/04/2022
Retificação (/requerimentos/detalhe/73523776-9537-453c-adb4-fae4338a9565/)	Finalizado	04/05/2022
Registro (/requerimentos/detalhe/6423e574-0efa-4427-ad01-e4bdd756bcoc/)	Finalizado	12/04/2023

Informações da Área Georreferenciada

Denominação	Fazenda Teles Pires
Situação	Imóvel Registrado
Natureza	Particular
Código do Imóvel (SNCR/INCRA)	9510998432961
Número parcelas	1
Parcelas	Parcela 1 (/geo/parcela/detalhe/748f4680-5572-452c-a96e-3357b58be6e2/) *
Municípios	Santa Rita do Trivelato - MT

Identificação do(a) detentor(a)

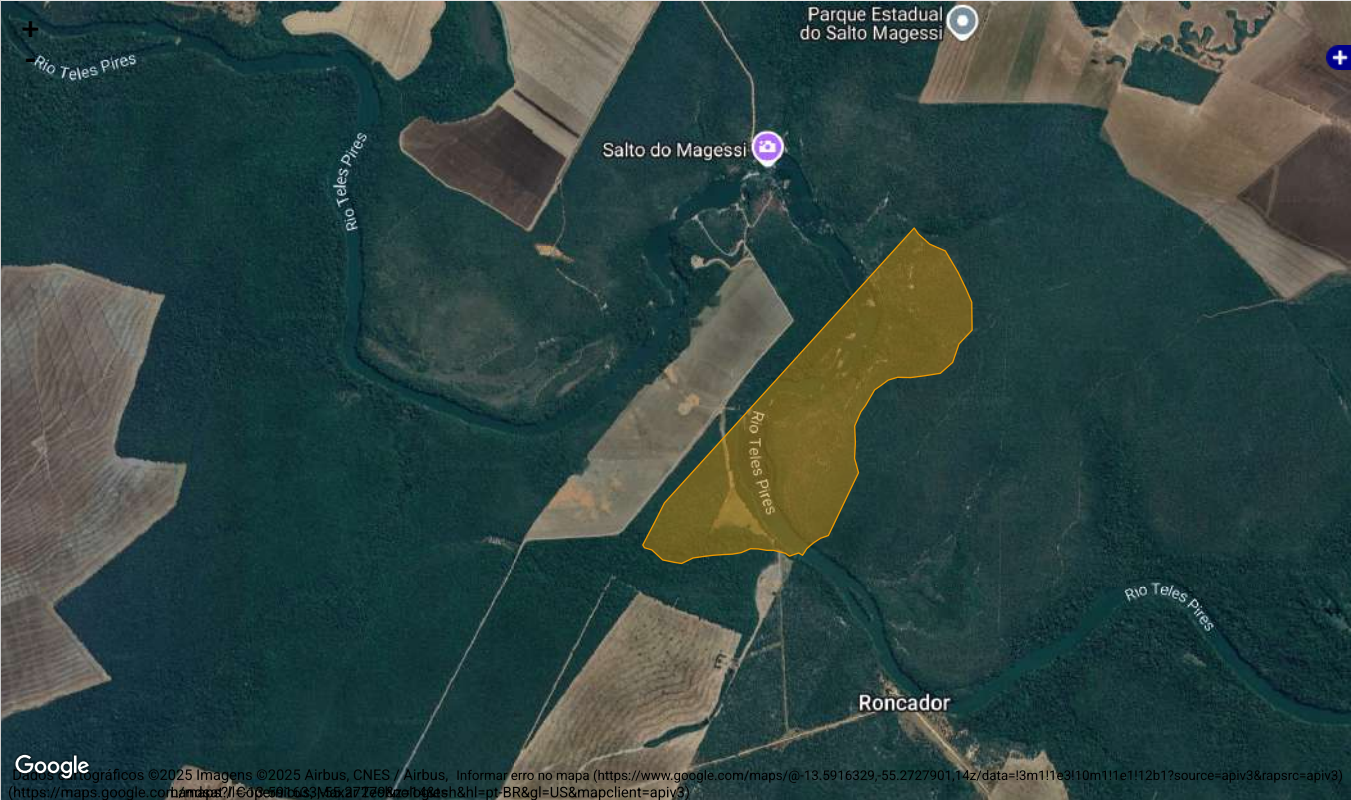


Este documento foi gerado pelo usuário 064.***.***-81 em 20/10/2025 17:13:33
Número do documento: 25052009170061100000180940878
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25052009170061100000180940878>
Assinado eletronicamente por: THIAGO DE OLIVEIRA ROXO SANTOS - 20/05/2025 09:17:01

Informações de Registro

Cartório	1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Município - UF	Nova Mutum - MT
Código Nacional de Serventia (CNS)	06.340-4
Matrícula	25266
Situação do Registro	Confirmado
IMPORTANTE: As informações de registro do imóvel (matrícula, CNS, proprietário(s) e código do imóvel) foram prestadas pelo oficial de registro de imóveis.	

Mapa da parcela



Vértices da parcela

Código	Longitude	Sigma Long. (m)	Latitude	Sigma Lat. (m)	Altitude (m)	Sigma Altitude (m)	Método Posicionamento
F17-P-2288	-55°15'45.952"	0,01	-13°35'21.156"	0,02	352,62	0,01	PG2
F17-P-2289	-55°15'48.800"	0,04	-13°35'23.602"	0,04	351,19	0,03	PG2
F17-P-2290	-55°15'52.641"	0,03	-13°35'24.187"	0,03	353,6	0,02	PG2
F17-P-2291	-55°15'55.706"	0,39	-13°35'24.567"	0,81	355,03	0,22	PG2
F17-P-2292	-55°15'58.676"	0,05	-13°35'24.496"	0,06	352,99	0,04	PG2
F17-P-2293	-55°16'00.877"	0,71	-13°35'25.128"	0,78	354,4	0,31	PG2
F17-P-2294	-55°16'02.435"	0,61	-13°35'26.260"	0,79	356,61	0,25	PG2

Exibir

10

2 3 4 5 ... 3



Este documento foi gerado pelo usuário 064.***.***-81 em 20/10/2025 17:13:33
Número do documento: 25052009170061100000180940878
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25052009170061100000180940878>
Assinado eletronicamente por: THIAGO DE OLIVEIRA ROXO SANTOS - 20/05/2025 09:17:01

Limites

Do Vértice	Ao Vértice	Tipo	Lado	Azimute	Comprimento (m)	Confrontante
F17-P-2288	F17-P-2289	LN1	EXTERNO	228°43'	113.94	Rio Teles Pires - margem esquerda
F17-P-2289	F17-P-2290	LN1	EXTERNO	261°08'	116.86	Rio Teles Pires - margem esquerda
F17-P-2290	F17-P-2291	LN1	EXTERNO	262°46'	92.88	Rio Teles Pires - margem esquerda
F17-P-2291	F17-P-2292	LN1	EXTERNO	271°23'	89.32	Rio Teles Pires - margem esquerda
F17-P-2292	F17-P-2293	LN1	EXTERNO	253°38'	68.96	Rio Teles Pires - margem esquerda
F17-P-2293	F17-P-2294	LN1	EXTERNO	233°23'	58.35	Rio Teles Pires - margem esquerda
F17-P-2294	F17-P-2295	LN1	EXTERNO	235°15'	58.13	Rio Teles Pires - margem esquerda
F17-P-2295	F17-P-2296	LN1	EXTERNO	210°21'	123.34	Rio Teles Pires - margem esquerda
F17-P-2296	F17-P-2297	LN1	EXTERNO	216°26'	57.39	Rio Teles Pires - margem esquerda
F17-P-2297	F17-P-2298	LN1	EXTERNO	203°33'	106.96	Rio Teles Pires - margem esquerda

Ações

🔗

Registro(/requerimentos/registro/novo/?p=1435518)

⌘

Desmembrar(/requerimentos/desmembramento/novo/?p=1435518)

🔒

Remembrar

🗑️

Cancelar(/requerimentos/cancelamento/novo/?p=1435518)

✎

Retificar(/requerimentos/retificacao/novo/?p=1435518)

📄

Exportar

REDES SOCIAIS

 (https://www.facebook.com/gov.incra) 
(https://www.instagram.com/gov.incra) 
(https://twitter.com/gov_incra)

 (https://www.gov.br)
(https://www.gov.br/incra)


(https://www.gov.br/agricultura)



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
MEMORIAL DESCRITIVO



Denominação: Fazenda Teles Pires
Proprietário(a): XXXXXHenrique XXXXXX ... e outros
Matrícula do imóvel: 25266
Município/UF: Santa Rita do Trivelato-MT
Responsável Técnico(a): DAMBROS ANDRE SBIZERO
Formação: Engenheiro(a) Florestal
Código de credenciamento: F17

Sistema Geodésico de referência: SIRGAS 2000
Área (Sistema Geodésico Local): 205,6705 ha

Natureza da Área: Particular
CPF: ***.536.968**
Código INCRA/SNCR: 9510998432961
Cartório (CNS): (06.340-4) Nova Mutum - MT

Conselho Profissional: 1204518777/MT
Documento de RT: 1220220060687 - MT
Coordenadas: Latitude, longitude e altitude geodésicas
Perímetro (m): 7.159,24 m **Azimutes:** Azimutes geodésicos

DESCRIÇÃO DA PARCELA							
VÉRTICE				SEGMENTO VANTE			
Código	Longitude	Latitude	Altitude (m)	Código	Azimute	Dist. (m)	Confrontações
F17-M-1439	-55°15'54,856"	-13°34'50,872"	350,61	GGEO-M-0176	159°07'	0,59	Rio Teles Pires - margem esquerda
GGEO-M-0176	-55°15'54,849"	-13°34'50,890"	350,57	F17-P-2280	144°48'	50,13	Rio Teles Pires - margem esquerda
F17-P-2280	-55°15'53,888"	-13°34'52,223"	350,35	F17-P-2281	131°56'	104,61	Rio Teles Pires - margem esquerda
F17-P-2281	-55°15'51,300"	-13°34'54,498"	351,13	F17-P-2282	113°26'	120,2	Rio Teles Pires - margem esquerda
F17-P-2282	-55°15'47,632"	-13°34'56,054"	351,64	F17-P-2283	149°11'	170,2	Rio Teles Pires - margem esquerda
F17-P-2283	-55°15'44,732"	-13°35'00,810"	350,96	F17-P-2284	154°05'	129,81	Rio Teles Pires - margem esquerda
F17-P-2284	-55°15'42,845"	-13°35'04,609"	351,05	F17-P-2285	156°33'	100,13	Rio Teles Pires - margem esquerda
F17-P-2285	-55°15'41,520"	-13°35'07,598"	351,32	F17-P-2286	179°17'	192,87	Rio Teles Pires - margem esquerda
F17-P-2286	-55°15'41,440"	-13°35'13,873"	352,03	F17-P-2287	223°36'	132,0	Rio Teles Pires - margem esquerda
F17-P-2287	-55°15'44,468"	-13°35'16,983"	352,81	F17-P-2288	199°10'	135,79	Rio Teles Pires - margem esquerda
F17-P-2288	-55°15'45,952"	-13°35'21,156"	352,62	F17-P-2289	228°43'	113,94	Rio Teles Pires - margem esquerda
F17-P-2289	-55°15'48,800"	-13°35'23,602"	351,19	F17-P-2290	261°08'	116,86	Rio Teles Pires - margem esquerda
F17-P-2290	-55°15'52,641"	-13°35'24,187"	353,6	F17-P-2291	262°46'	92,88	Rio Teles Pires - margem esquerda
F17-P-2291	-55°15'55,706"	-13°35'24,567"	355,03	F17-P-2292	271°23'	89,32	Rio Teles Pires - margem esquerda
F17-P-2292	-55°15'58,676"	-13°35'24,496"	352,99	F17-P-2293	253°38'	68,96	Rio Teles Pires - margem esquerda

Este Memorial Descritivo foi gerado automaticamente pelo Sigef com base nas informações transmitidas e assinadas digitalmente pelo(a) Responsável Técnico(a) (Credenciado(a)).



Este documento foi gerado pelo usuário 064.***.***-81 em 20/10/2025 17:13:33
Número do documento: 25052009170122900000180940877
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25052009170122900000180940877>
Assinado eletronicamente por: THIAGO DE OLIVEIRA ROXO SANTOS - 20/05/2025 09:17:01

F17-P-2293	-55°16'00,877"	-13°35'25,128"	354,4	F17-P-2294	233°23'	58,35	Rio Teles Pires - margem esquerda
F17-P-2294	-55°16'02,435"	-13°35'26,260"	356,61	F17-P-2295	235°15'	58,13	Rio Teles Pires - margem esquerda
F17-P-2295	-55°16'04,024"	-13°35'27,338"	353,27	F17-P-2296	210°21'	123,34	Rio Teles Pires - margem esquerda
F17-P-2296	-55°16'06,097"	-13°35'30,801"	355,34	F17-P-2297	216°26'	57,39	Rio Teles Pires - margem esquerda
F17-P-2297	-55°16'07,231"	-13°35'32,303"	354,18	F17-P-2298	203°33'	106,96	Rio Teles Pires - margem esquerda
F17-P-2298	-55°16'08,653"	-13°35'35,493"	355,95	F17-P-2299	177°25'	113,55	Rio Teles Pires - margem esquerda
F17-P-2299	-55°16'08,483"	-13°35'39,184"	354,05	F17-P-2300	183°00'	110,18	Rio Teles Pires - margem esquerda
F17-P-2300	-55°16'08,675"	-13°35'42,764"	354,39	F17-M-0946	164°23'	102,47	Rio Teles Pires - margem esquerda
F17-M-0946	-55°16'07,758"	-13°35'45,975"	355,8	F17-M-0947	205°44'	482,99	CNS: 06.340-4 Mat. 22733 Fazenda Pavão Bonito
F17-M-0947	-55°16'14,735"	-13°36'00,131"	356,4	F17-P-2301	250°55'	57,54	Córrego sem identificação - margem esquerda
F17-P-2301	-55°16'16,544"	-13°36'00,743"	358,23	F17-P-2302	237°03'	59,18	Córrego sem identificação - margem esquerda
F17-P-2302	-55°16'18,196"	-13°36'01,790"	356,96	F17-P-2303	229°36'	61,14	Córrego sem identificação - margem esquerda
F17-P-2303	-55°16'19,745"	-13°36'03,079"	358,21	F17-P-2304	212°42'	54,86	Córrego sem identificação - margem esquerda
F17-P-2304	-55°16'20,731"	-13°36'04,581"	359,78	F17-P-2305	300°51'	31,16	Córrego sem identificação - margem esquerda
F17-P-2305	-55°16'21,621"	-13°36'04,061"	358,85	F17-P-2306	251°23'	68,67	Córrego sem identificação - margem esquerda
F17-P-2306	-55°16'23,786"	-13°36'04,774"	362,56	F17-P-2307	305°30'	33,23	Córrego sem identificação - margem esquerda
F17-P-2307	-55°16'24,686"	-13°36'04,146"	363,38	F17-P-2308	283°54'	50,23	Córrego sem identificação - margem esquerda
F17-P-2308	-55°16'26,308"	-13°36'03,753"	363,0	F17-P-2309	283°55'	37,04	Córrego sem identificação - margem esquerda
F17-P-2309	-55°16'27,504"	-13°36'03,463"	365,77	F17-P-2310	269°59'	45,48	Córrego sem identificação - margem esquerda
F17-P-2310	-55°16'29,017"	-13°36'03,463"	364,01	F17-P-2311	279°17'	59,61	Córrego sem identificação - margem esquerda
F17-P-2311	-55°16'30,974"	-13°36'03,150"	362,68	F17-P-2312	271°37'	54,31	Córrego sem identificação - margem esquerda
F17-P-2312	-55°16'32,780"	-13°36'03,100"	366,58	F17-P-2313	247°09'	69,61	Córrego sem identificação - margem esquerda
F17-P-2313	-55°16'34,914"	-13°36'03,979"	364,36	F17-P-2314	260°19'	61,97	Córrego sem identificação - margem esquerda
F17-P-2314	-55°16'36,946"	-13°36'04,318"	364,25	F17-P-2315	267°07'	65,71	Córrego sem identificação - margem esquerda
F17-P-2315	-55°16'39,129"	-13°36'04,425"	366,61	F17-P-2316	265°57'	69,01	Córrego sem identificação - margem esquerda
F17-P-2316	-55°16'41,419"	-13°36'04,583"	366,29	F17-P-2317	263°05'	66,47	Córrego sem identificação - margem esquerda
F17-P-2317	-55°16'43,614"	-13°36'04,843"	365,79	F17-P-2318	261°55'	75,33	Córrego sem identificação - margem esquerda
F17-P-2318	-55°16'46,095"	-13°36'05,187"	366,61	F17-P-2319	244°23'	88,51	Córrego sem identificação - margem esquerda
F17-P-2319	-55°16'48,750"	-13°36'06,432"	367,27	F17-P-2320	279°10'	53,62	Córrego sem identificação - margem esquerda
F17-P-2320	-55°16'50,511"	-13°36'06,154"	368,55	F17-P-2321	281°33'	79,72	Córrego sem identificação - margem esquerda
F17-P-2321	-55°16'53,109"	-13°36'05,634"	369,04	F17-P-2322	312°15'	103,46	Córrego sem identificação - margem esquerda
F17-P-2322	-55°16'55,656"	-13°36'03,370"	369,78	F17-P-2362	286°22'	53,3	Córrego sem identificação - margem esquerda
F17-P-2362	-55°16'57,357"	-13°36'02,881"	368,91	F17-M-0948	328°53'	22,22	Córrego sem identificação - margem esquerda
F17-M-0948	-55°16'57,739"	-13°36'02,262"	370,37	F17-M-0949	27°47'	181,6	CNS: 06.340-4 Mat. 5776 Lote nº 93 - Secção B -Loteamento Santa Rita
F17-M-0949	-55°16'54,922"	-13°35'57,035"	374,69	F17-M-1441	26°53'	146,24	Lote Salto (Posse)
F17-M-1441	-55°16'52,722"	-13°35'52,791"	368,3	F17-M-1440	42°25'	188,64	Lote Salto (Posse)
F17-M-1440	-55°16'48,489"	-13°35'48,260"	361,01	F17-M-1439	42°26'	2389,7	Lote Salto Magessi (Posse)

Este Memorial Descritivo foi gerado automaticamente pelo Sigef com base nas informações transmitidas e assinadas digitalmente pelo(a) Responsável Técnico(a) (Credenciado(a)).



Este documento foi gerado pelo usuário 064.***.***.81 em 20/10/2025 17:13:33
Número do documento: 25052009170122900000180940877
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25052009170122900000180940877>
Assinado eletronicamente por: THIAGO DE OLIVEIRA ROXO SANTOS - 20/05/2025 09:17:01

CERTIFICAÇÃO: 748f4680-5572-452c-a96e-3357b58be6e2

Em atendimento ao § 5º do art. 176 da Lei 6.015/73, certificamos que a poligonal objeto deste memorial descritivo não se sobrepõe, nesta data, a nenhuma outra poligonal constante do cadastro georreferenciado do INCRA.

Data Certificação: 18/04/22 17:40

Data da Geração: 16/05/25 15:51

Certificada - Com Registro em Cartório Confirmado

Parcela certificada pelo SIGEF de acordo com a Lei 6.015/73 e com informação de registro em cartório confirmada através de requerimento de registro

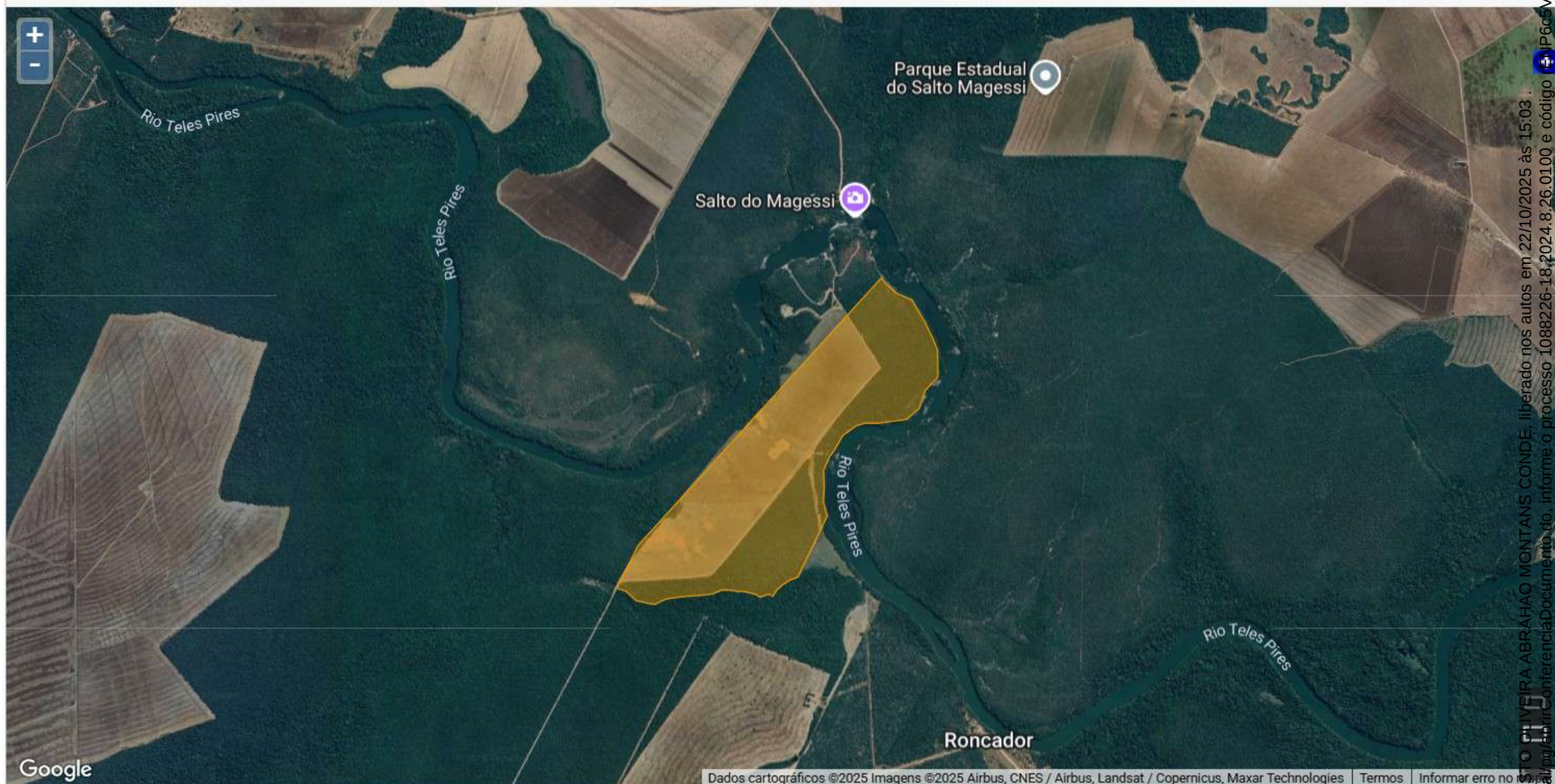
A autenticidade deste documento pode ser verificada pelo endereço eletrônico /autenticidade/748f4680-5572-452c-a96e-3357b58be6e2/

Este Memorial Descritivo foi gerado automaticamente pelo Sigef com base nas informações transmitidas e assinadas digitalmente pelo(a) Responsável Técnico(a) (Credenciado(a)).



Este documento foi gerado pelo usuário 064.***.***-81 em 20/10/2025 17:13:33
Número do documento: 25052009170122900000180940877
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25052009170122900000180940877>
Assinado eletronicamente por: THIAGO DE OLIVEIRA ROXO SANTOS - 20/05/2025 09:17:01

[illegible]



Este documento foi gerado pelo usuário 064.***.***-81 em 20/10/2025 17:13:33
 Número do documento: 25052009170211800000180940874
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25052009170211800000180940874>
 Assinado eletronicamente por: THIAGO DE OLIVEIRA ROXO SANTOS - 20/05/2025 09:17:02



Este documento foi gerado pelo usuário 064.***-81 em 20/10/2025 17:13:33
Número do documento: 25071415230512300000186727299
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25071415230512300000186727299>
Assinado eletronicamente por: JOSIANE PAIXAO NONATO ZIESMANN - 14/07/2025 15:23:05

CERTIDÃO POSITIVA
AVALIAÇÃO DE IMÓVEL RURAL

Certifico em cumprimento ao Mandado de Avaliação expedido nos Autos acima mencionados, que, após efetuar as diligências que se fizeram necessárias, **PROCEDI A AVALIAÇÃO DO BEM, objeto do Mandado, a saber:** Imóvel rural denominado “Fazenda Teles Pires”, constituído pelo lote 24, localizado no Loteamento Gleba Trivelato, situado no Município de Santa Rita do Trivelato, Comarca de Nova Mutum-MT, com área de 205,6705 há (duzentos e cinco hectares, sessenta e sete ares e cinco centiares), descrito na matrícula nº 17.152 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Mutum/MT (fls.143/148) que se encontra atualmente registrado sob a Matrícula nº 25.266, Livro nº 02 - Registro Geral do 1º Serviço Registral da Comarca de Nova Mutum/MT, conforme Auto de Avaliação em anexo.

Assim, com o Mandado devidamente cumprido, devolvo-o para os devidos fins.

Dou fé.

Nova Mutum/MT, 18 de setembro de 2025.



Este documento foi gerado pelo usuário 064.***-81 em 20/10/2025 17:13:33
Número do documento: 25091816153592500000193883705
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25091816153592500000193883705>
Assinado eletronicamente por: JOSIANE PAIXAO NONATO ZIESMANN - 18/09/2025 16:15:36

Num. 208552579 - Pág. 1



Este documento foi gerado pelo usuário 064.***-81 em 20/10/2025 17:13:33
Número do documento: 25091816153592500000193883705
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25091816153592500000193883705>
Assinado eletronicamente por: JOSIANE PAIXAO NONATO ZIESMANN - 18/09/2025 16:15:36

AUTO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL RURAL

Aos 18 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, após efetuar as diligências que se fizeram necessárias para a avaliação dos bens, objetos de avaliação, **PROCEDI A SEGUINTE AVALIAÇÃO:**

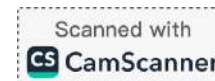
DESCRIÇÃO:

Imóvel rural denominado "Fazenda Teles Pires", constituído pelo lote 24, localizado no Loteamento Gleba Trivelato, situado no Município de Santa Rita do Trivelato, Comarca de Nova Mutum-MT, com área de 205,6705 há (duzentos e cinco hectares, sessenta e sete ares e cinco centiares), descrito na matrícula nº 17.152 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Mutum/MT (fls.143/148) que se encontra atualmente registrado sob a Matrícula nº 25.266, Livro nº 02 - Registro Geral do 1º Serviço Registral da Comarca de Nova Mutum/MT

CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL:

O imóvel destina-se a área de pastagem e/ou outras atividades agrícolas;

Localização: Município de Santa Rita do Trivelato, Comarca de Nova Mutum-MT;



Este documento foi gerado pelo usuário 064.***-81 em 20/10/2025 17:13:33
Número do documento: 25091816153647700000193885486
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25091816153647700000193885486>
Assinado eletronicamente por: JOSIANE PAIXAO NONATO ZIESMANN - 18/09/2025 16:15:36

A presente avaliação se deu com base em pesquisas no mercado imobiliário, em imobiliárias em atividade no ramo agrícola, o que se deu com base nos preços negociados na região (a vista), consoante características e localização dos bens. Em relação ao preço, utilizou-se por parâmetro, o preço da saca de soja, conforme é realizado rotineiramente para compra de áreas rurais, na região.

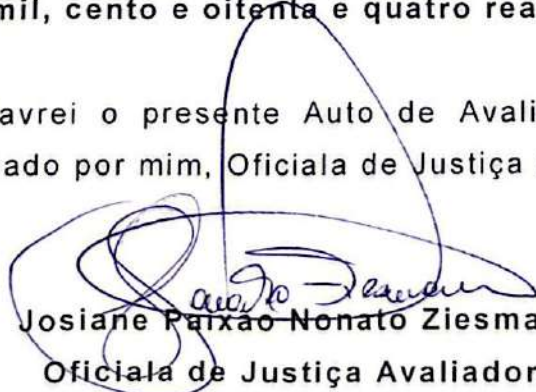
AVALIAÇÃO

Após pesquisas comparativas de preços no mercado imobiliário desta Cidade e Comarca, onde foi apurado relativo crescimento e valorização de áreas agrícolas na região avaliada, levando-se ainda em conta a localização e características dos imóveis, avalio o bem para o preço à vista em 400 (quatrocentos) sacas de soja por hectar.

Considerando-se o preço de mercado, nesta data, em R\$ 120,00 (cento e vinte reais) a saca de soja, conforme informações de empresas locais, finalizo a avaliação em:

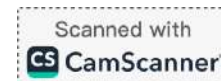
$205.6705 \times 400 \times R\$120,00 = R\$ 9.872,184$ (nove milhões, oitocentos e setenta e dois mil, cento e oitenta e quatro reais.)

E para constar, lavrei o presente Auto de Avaliação que vai devidamente assinado por mim, Oficiala de Justiça avaliadora.


Josiane Paixão Nonato Ziesmann
Oficiala de Justiça Avaliadora



Este documento foi gerado pelo usuário 064.***-81 em 20/10/2025 17:13:33
Número do documento: 25091816153647700000193885486
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25091816153647700000193885486>
Assinado eletronicamente por: JOSIANE PAIXAO NONATO ZIESMANN - 18/09/2025 16:15:36



POLO ATIVO: Nome: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. Endereço: AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK, - DE 953 AO FIM - LADO ÍMPAR, VILA NOVA CONCEIÇÃO, SÃO PAULO - SP - CEP: 04543-011
POLO PASSIVO: Nome: NILCEIA CARNIATTO GARCIA Endereço: Rua dos Cedros, 1893, Centro, NOVA MUTUM - MT - CEP: 78450-000 Nome: HUGO HENRIQUE GARCIA Endereço: AVENIDA BRASÍLIA, 286, apt 504, JARDIM DAS AMÉRICAS, CUIABÁ - MT - CEP: 78060-601

FINALIDADE: EFETUAR A INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA, PARA REQUERER O QUE DE DIREITO, tendo em vista a certidão id 208552579 e documentos vinculados disponíveis no Portal de Serviços do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, cujas instruções de acesso seguem descritas no corpo deste mandado.

NOVA MUTUM, 23 de setembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)

Gestor(a) Judiciário(a)

Autorizado(a) pela Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça

OBSERVAÇÕES: O processo está integralmente disponibilizado pelo Sistema PJe - Processo Judicial Eletrônico, no endereço <https://pjeinstitucional.tjmt.jus.br>, nos **TERMOS DO ARTIGO 9.º DA LEI 11.419/2006**.

INSTRUÇÕES DE ACESSO: Para acessar as peças e atos judiciais vinculados a este documento, acesse o endereço: <https://m.tjmt.jus.br/home>, pelo seu navegador de internet.

No celular: com o aplicativo aberto, acesse o serviço “Leia aqui seu código” e dê permissão para o aplicativo acessar a câmera do seu celular. Com a câmera habilitada, aponte para o QR CODE.

No computador: com o portal aberto, acesse o serviço “Leia aqui seu código”, clique na lupa localizada na parte superior direita e digite o “Código” localizado abaixo do QR CODE.

Caso V. S.ª não consiga consultar os documentos via internet, deverá comparecer à Unidade Judiciária (endereço acima indicado) para ter acesso, bem como proceder o seu cadastramento ao sistema.

ADVOGADO: 1) O advogado deverá proceder à habilitação em cada processo que pretenda atuar, exclusivamente através da funcionalidade “Solicitar Habilitação”, sob pena de não conhecimento dos atos praticados. (Art. 21 da Resolução nº 03/2018-TP). **2)** Quando da resposta a este expediente, deve ser selecionada o ícone de resposta a que ela se refere, localizada na aba “Expedientes” no “Painel do Representante Processual”, sob pena de o sistema não vincular a petição de resposta à intimação, com o consequente lançamento de decurso de prazo. Para maiores informações, favor consultar o Manual do PJe para Advogados em <https://pjeinstitucional.tjmt.jus.br/#!/suporte>.



Este documento foi gerado pelo usuário 064.***-81 em 20/10/2025 17:13:34
Número do documento: 25092314074312300000194283545
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25092314074312300000194283545>
Assinado eletronicamente por: ANA RITA CORDENONSI BUCHMANN - 23/09/2025 14:07:48

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. ("Santander"), já qualificado nos autos da **carta precatória** em epígrafe, extraída da ação de execução movida contra **HUGO HENRIQUE GARCIA E OUTRA ("Requeridos")**, em trâmite perante a 9ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de São Paulo/SP sob o nº 1088226-18.2024.8.26.0100, vem, respeitosamente, à presença de v. Excelência, em atenção à intimação de ID 208984150, concordar, expressamente, com o laudo apresentado.

Ademais, para evitar qualquer alegação de nulidade futura, requer-se a expedição de carta de intimação com aviso de recebimento a ser enviada aos Requeridos para, querendo, se manifestarem sobre o laudo de avaliação juntado aos autos pelo ilustre oficial de justiça, nos seguinte endereços:

- **Hugo Henrique Garcia**: Avenida Brasília, 286, Edifício American Diamond, apto 504, Jardim das Américas, Cuiabá-MT, CEP 78060-601 e;
- **Nilceia Carniatto Garcia**: Rua dos Cedros, 1893, Centro Nova Mutum-MT, CEP 78450-000.

Termos em que,
pede deferimento.

São Paulo, SP, 2 de outubro de 2025

Rodrigo Cinesi Pires de Mello
OAB/SP n.º 318.809

Guilherme Oliveira Afonso
OAB/SP n.º 328.863

Thiago Roxo
OAB/SP nº 350.651

Cássio Igor de Paula Salineiro
OAB/SP nº 447.805

Página 1 de 1



Este documento foi gerado pelo usuário 064.***-81 em 20/10/2025 17:13:34
Número do documento: 25100218282774400000195414751
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25100218282774400000195414751>
Assinado eletronicamente por: THIAGO DE OLIVEIRA ROXO SANTOS - 02/10/2025 18:28:29

Num. 210208386 - Pág. 1